



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Cadastro do MS/SS - SP sob o Nº 191.293-3

Decl. de Util. Públ. Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974 - Decl. de Util. Públ. Estadual Decreto nº 14.717 de 05/02/1980  
Decl. de Util. Públ. Federal Decreto nº 93.081 de 07/08/1986 - Estatuto Regist. sob o nº 70 no Livro n. A/1 de Regist. de  
Pessoas Jurídicas às fls. nº 62 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Jm. da Barra - SP - Registrado no  
Conselho Nacional de Assistência Social CNAS nº 260.408/75 - Registro no CREMESP nº 264 do Livro 002 - Regist. na Fed.  
Miser. Est. S. Paulo sob nº 300.411 - Entidade Inscrita e Aprovada no Cad. Estadual de Entidades - CEE Conf. Dec. 57501 de 08/11/2011.  
Habilitação da Unidade de Cuidados Prolongados - (Portaria MS/SAS n.º 929 de 20/08/2013).

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - Fax: (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP  
E-mail: santacasaipua@com4.com.br

## ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ-SP

Às vinte horas e quinze minutos (20h15) do dia quinze de outubro do ano de dois mil e dezoito (15/10/2.018), na sede da Sociedade Recreativa Musical Lira Santanense, sito à Avenida Dona Tereza, nº 1095, Centro, Ipuã SP, reuniu-se ordinariamente, os membros associados da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, em dia com suas obrigações estatutárias, devidamente convocados na forma do artigo 18, para participarem da Assembleia Geral Ordinária da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.708.765/0001-19, com sede na Rua Ferdinando Fratin, nº. 335, Centro, Ipuã SP. Na hora marcada para o início dos trabalhos, às 19h30 minutos, não se fizeram presentes 2/3 dos associados, e, na segunda chamada, às 20h15 minutos, iniciou-se os trabalhos com um total de 20 (vinte) membros presentes, dentre estes, os senhores: ACIR GALDINO DE SOUZA, CARLOS ROBERTO DE ANDRADE, ERIX DE SOUZA MELO, GUSTAVO ROCHA TASINAFO, HUGO ANTÔNIO BARTOLOMEU DANIEL, ISMAEL GALDINO DE SOUZA, JUSCELINO MARUNO, JOSÉ MARCOS LANDERSON JOSÉ FERRARI, LEONARDO TAVARES DO NASCIMENTO, MARCELO LUIZ LOPES, MOACIR TASINAFO, OSMANI BURANELLO, PAULO SÉRGIO TAVARES BARBOSA, RODRIGO LUIZ REIS CONRADO, SANTO OLIVATO, SEBASTIÃO APARECIDO DA CRUZ, VANDERCI MIOTO, WARNER GONCALVES DE OLIVEIRA, e, WASHINGTON LUIZ VICENTE, e ainda o DR. JOCELINO FACIOLI JÚNIOR, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) sob o nº. 126882, portador do CPF/MF nº. 062.568.398-62. Iniciado a Assembleia Geral Ordinária, o Senhor Osmani Buranello, leu o Edital de Convocação, bem como informou a todos os presentes, que o irmão GILMAR CLAUMER ZANUTIM, pediu para que fosse excluído do quadro de irmão, bem como membro da mesa. Na seqüência, prosseguiu-se com a ordem do dia: a) eleição da Diretoria Executiva, Mesa Diretora e demais membros da Irmandade para o período de 2.018 a 2.020, envolvendo candidatura e posse aos eleitos; b) Discussão, elaboração e aprovação de alteração do Estatuto.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Cadastro do MS/SS - SP sob o Nº 191.293-3

Decl. de Util. Públ. Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974 - Decl. de Util. Públ. Estadual Decreto nº 14.717 de 05/02/1980  
Decl. de Util. Públ. Federal Decreto nº 93.081 de 07/08/1986 - Estatuto Regist. sob o nº 70 no Livro n. A/1 de Regist. de  
Pessoas Jurídicas às fls. nº 62 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Jm. da Barra - SP - Registrado no  
Conselho Nacional de Assistência Social CNAS nº 260.408/75 - Registro no CREMESP nº 264 do Livro 002 - Regist. na Fed.  
Miser. Est. S. Paulo sob nº 300.411 - Entidade Inscrita e Aprovada no Cad. Estadual de Entidades - CEE Conf. Dec. 57501 de 08/11/2011.  
Habilitação da Unidade de Cuidados Prolongados - (Portaria MS/SAS n.º 929 de 20/08/2013).

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - Fax: (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP  
E-mail: santacasaipua@com4.com.br

com a inclusão do parágrafo sexto do artigo 34, com a seguinte redação proposta: “§ 6º. – A Mesa Administrativa será presidida por um de seus Membros ativos, aclamado pelos demais, ao qual compete as funções de presidir, organizar e dirigir os trabalhos da Mesa Administrativa, que poderá indicar dentre os demais membros, um deles para secretariá-lo, ao qual competirá os trabalhos de registro de documentos e atos de interesse direto da Mesa, o mandato destes membros coincidirão com o de membros da Mesa, admitida a reeleição.”: c) Discussão e autorização para a Diretoria dar em comodato, ou locação, exclusivamente em favor de Santana Futebol Clube, o salão da Sociedade Recreativa Musical Lyra Santanense, para utilização e exploração de atividades sociais, mediante futuro contrato, envolvendo contrato respectivo a ser deliberado pela Diretoria. Em seguida, iniciou-se a votação para a eleição da Diretoria Executiva, Mesa Diretora e demais membros da Irmandade, para o período de 2.018 a 2.020. Finda a votação, foi aprovado por unanimidade, sem nenhuma abstenção e nenhum, voto contrário, a seguinte composição: MESA:- JUSCELINO MARUNO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº. 11.867.722-6, CPF nº. 019.844.048-06, residente e domiciliado à Av. Dona Tereza nº. 936 – Ipuã (SP), filho de Takesi Maruni e Yaiko Maruno; LEONARDO TAVARES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº. 22.236.136-0, CPF nº. 246.459.658-24, residente e domiciliado à Av. Floriano Peixoto, nº. 652 – Ipuã (SP), filho de Euronaldo do Nascimento e Ana Tavares do Nascimento; MOACIR TASINAFO, brasileiro, casado, advogado, RG nº. 3.259.600-5, CPF nº. 236.122.588-37, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº. 249 – Ipuã (SP), filho de Germano Tasinafo e Josefina Giorgiani Tasinafo; MARCELO LUIZ LOPES, brasileiro, casado, comerciante, RG nº. 16.838.234, CPF nº. 090.221.608-23, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro nº. 287 – Ipuã (SP), filho de Antônio Lopes e Maria do Céu Marinho Carreira Lopes; JOSÉ MARCOS, brasileiro, casado, comerciante, RG nº. 4.871.857, CPF nº. 550.805.378-68, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa nº. 1.679 – Ipuã (SP), filho de Tufi Noé Marcos e Maria Aparecida Clemente Marcos; GUSTAVO ROCHA TASINAFO, brasileiro, casado, cirurgião dentista, RG nº. 19.354.681-4, CPF nº.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Cadastro do MS/SS - SP sob o Nº 191.293-3

Decl. de Util. Públ. Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974 - Decl. de Util. Públ. Estadual Decreto nº 14.717 de 05/02/1980  
Decl. de Util. Públ. Federal Decreto nº 93.081 de 07/08/1986 - Estatuto Regist. sob o nº 70 no Livro n. A/1 de Regist. de  
Pessoas Jurídicas às fls. nº 62 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Jm. da Barra - SP - Registrado no  
Conselho Nacional de Assistência Social CNAS nº 260.408/75 - Registro no CREMESP nº 264 do Livro 002 - Regist. na Fed.  
Miser. Est. S. Paulo sob nº 300.411 - Entidade Inscrição e Aprovada no Cad. Estadual de Entidades - CEE Conf. Dec. 57501 de 08/11/2011.  
Habilitação da Unidade de Cuidados Prolongados - (Portaria MS/SAS n.º 929 de 20/08/2013).

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - Fax: (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP  
E-mail: santacasaipua@com4.com.br

149.559.538-24, residente e domiciliado à Rua Germano Tasinafo nº. 1.057 – Ipuã (SP), filho de Moacir Tasinafo e Ana Regina Rocha Tasinafo; **HUGO ANTÔNIO BARTOLOMEU DANIEL**, brasileiro, casado, professor aposentado, RG nº. 4.180.45-4, CPF nº. 236.124.108-06, residente e domiciliado à Av. Floriano Peixoto nº. 927 – Ipuã (SP), filho de Antônio Daniel e Ana Bartolomeu Daniel; **RODRIGO LUIZ REIS CONRADO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº. 16.650.383-6, CPF nº. 103.441.908-03, residente e domiciliado à Av. Floriano Peixoto nº. 611 – Ipuã (SP), filho de Ronaldo Conrado e Maria Cecília de Siqueira Reis Conrado; **VANDERCI MIOTO**, brasileiro, casado, agente político, RG nº. 17.730.401, CPF nº. 099.469.628-02, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº. 562 – Ipuã (SP), filho de Antenor Mioto e Maria Aparecida Bolsoni Mioto; **OSMANI BURANELLO**, brasileiro, casado, industrial, RG nº. 14.018.452, CPF nº. 083.259.168-85, residente e domiciliado à Praça da Matriz Dom Pedro II nº. 388 – Ipuã (SP), filho de Antônio, Buranello e Nereide Terezinha Azevedo Buranello; e **SEBASTIÃO APARECIDO DA CRUZ**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, RG nº. 7.493.537, CPF nº. 833.846.008-78, residente e domiciliado à Av. Alberto Conrado, nº. 1.018 – Ipuã (SP), filho de Roque Correa da Cruz e Albertina de Carvalho Cruz. **PROVEDORIA:- SANTO OLIVATO (Provedor)**, brasileiro viúvo, agricultor, RG nº. 6.843.239-2, CPF nº. 744.653.768-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº. 997 – Ipuã (SP), filho de Sinésio Olivatto e Floripes Piassa Olivatto; **PAULO SÉRGIO TAVARES BARBOSA (Vice Provedor)**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº. 6.377.170, CPF nº. 000.826.708-11, residente e domiciliado à Rua Visconde de Ouro Preto, nº. 848 – Ipuã (SP), filho de Sérgio Garcia Barbosa e Juvercilia Tavares Barbosa; **ISMAEL GALDINO DE SOUZA (1º. Tesoureiro)**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, RG nº. 9.873.074, CPF nº. 021.662.498-32, residente e domiciliado à Rua Joaquim Nabuco, nº. 828 – Ipuã (SP), filho de Albertino Galdino de Souza e Ivani Antoniassi de Souza; **ADILSON DIAS CAMPOS (2º Tesoureiro)**, brasileiro, casado, bancário, RG nº. 19.731.726-1, CPF nº. 128.950.118-18, residente e domiciliado à Rua Pedro Saran, nº. 1.289 – Ipuã (SP), filho de Júlio Dias Campos e Edna Aparecida Campos; **LANDERSON JOSÉ FERRARI (1º.**



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Cadastro do MS/SS - SP sob o Nº 191.293-3

Decl. de Util. Públ. Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974 - Decl. de Util. Públ. Estadual Decreto nº 14.717 de 05/02/1980  
Decl. de Util. Públ. Federal Decreto nº 93.081 de 07/08/1986 - Estatuto Regist. sob o nº 70 no Livro n. A/1 de Regist. de  
Pessoas Jurídicas às fls. nº 62 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Jm. da Barra - SP - Registrado no  
Conselho Nacional de Assistência Social CNAS nº 260.408/75 - Registro no CREMESP nº 264 do Livro 002 - Regist. na Fed.  
Miser. Est. S. Paulo sob nº 300.411 - Entidade Inscrita e Aprovada no Cad. Estadual de Entidades - CEE Conf. Dec. 57501 de 08/11/2011.  
Habilitação da Unidade de Cuidados Prolongados - (Portaria MS/SAS n.º 929 de 20/08/2013).

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - Fax: (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP  
E-mail: santacasaipuã@com4.com.br

**Secretário)**, brasileiro, casado, funcionário público estadual aposentado, RG nº. 10.213.024, CPF nº. 930.603.358-34, residente e domiciliado à Av. Alberto Conrado, nº. 602 – Ipuã (SP), filho de Emerson Ferrari e Landacleiris Leonetti Ferrari; **CARLOS ROBERTO DE ANDRADE (2º. Secretário)**, brasileiro, casado, médico veterinário, RG nº. 5.666.792, CPF nº. 745.562.158-20, residente e domiciliado à Rua General Osório nº. 550 – Ipuã (SP), filho de Georgides Batista e Andrade e Maria Trindade Torrecilhas de Andrade; **CONSELHO FISCAL:- WASHINGTON LUIZ VICENTE**, brasileiro, casado, contabilista, RG nº. 7.674.005-5, CPF nº. 930.587.998-53, residente e domiciliado à Av. João Carlos da Rocha, nº. 820 – Ipuã (SP), filho de João Vicente e Maria Oneida Vicente; **ACIR GALDINO DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, auxiliar de farmácia, RG nº. 12.283.098-2, CPF nº. 020.033.968-02, residente e domiciliado à Rua Getulio Vargas, nº. 1.231 – Ipuã (SP), filho de Albertino Galdino de Souza e Ivani Antoniassi de Souza e, **ERIX DE SOUZA MELLO**, brasileiro, casado, escrevente, RG nº. 6.843.318-20, CPF nº. 830.595.318-20, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa nº. 1.748 – Ipuã (SP), filho de Waldomiro Souza Mello e Aparecida Correa Mello.

**OBSERVAÇÃO: O INÍCIO DO NOVO MANDATO, PARA O PERÍODO DE 2.018 A 2.020, TERÁ INÍCIO NO DIA PRIMEIRO (1º) DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E DEZOITO (2.018) E TÉRMINO NO DIA TRINTA E UM (31) DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE (2020).** Em seguida passou-se à votação para a alteração do Estatuto para a inclusão do parágrafo 6º. conforme mencionado acima, tendo referida alteração do Estatuto, sido aprovada por unanimidade, não tendo nenhuma abstenção e nenhum voto contrário. Na sequência, foi feita a votação para a autorização que a Diretoria ceda em comodato, ou locação, a sede da Sociedade Recreativa Musical Lyra Santanense, ao Santana Futebol Clube, tendo nesta votação sido aprovado por unanimidade, sem nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, a citada autorização. Nada mais havendo a tratar e discutir, às vinte e uma horas e vinte e cinco minutos (21h25), o presidente Osmani Buranello deu por encerrada a presente reunião da Assembleia Geral Ordinária.\*\*\*\*\*

**TABELIONATO DE NOTAS**  
E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
IPUÃ - SP

Avanço Dona Teresa, n. 570, Centro, Ipuã-SP  
CEP: 14.610-000 • tabelionatoipuã@gmail.com  
Telefone/Fax n. (16) 3832-1240

Reconheço por semelhante SEM valor econômico, a(s) firma(s) de:  
OSMANI BURANELLO(2481), do que dou f. Selar: 053173  
Ipuã - SP, 28 de novembro de 2018. Em Test. A da verdade.  
Mônica Silveira S. DE MENEZES  
CPF nº. 385.649.472-0484925483751235633  
Válido somente com o selo de autenticidade.

IPUÃ-SP  
Mônica Silveira S. de Menezes  
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS  
da Silveira S. de Menezes  
- 3832-1240



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Cadastro do MS/SS - SP sob o Nº 191.293-3

Decl. de Util. Públ. Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974 - Decl. de Util. Públ. Estadual Decreto nº 14.717 de 05/02/1980  
Decl. de Util. Públ. Federal Decreto nº 93.081 de 07/08/1986 - Estatuto Regist. sob o nº 70 no Livro n. A/1 de Regist. de  
Pessoas Jurídicas às fls. nº 62 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Jm. da Barra - SP - Registrado no  
Conselho Nacional de Assistência Social CNAS nº 260.408/75 - Registro no CREMESP nº 264 do Livro 002 - Regist. na Fed.  
Miser. Est. S. Paulo sob nº 300.411 - Entidade Inscrita e Aprovada no Cad. Estadual de Entidades - CEE Conf. Dec. 57501 de 08/11/2011.  
Habilitação da Unidade de Cuidados Prolongados - (Portaria MS/SAS n.º 929 de 20/08/2013).

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - Fax: (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP  
E-mail: santacasaipua@com4.com.br

## REQUERIMENTO

Eu, Santo Olivatto, viúvo, professor, inscrito no CPF nº. 744.653.768-04 e no RG nº. 6843239 SSPE/SP, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, nº 997, Centro, na cidade de Ipuã - SP, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que venho requerer o registro da Ata de Reunião.

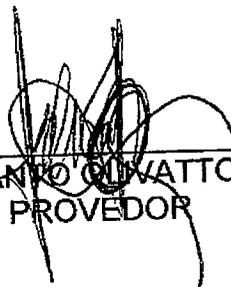
Portanto, requer o registro da ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ - SP.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Ipuã, 23 de outubro de 2018



  
SANTO OLIVATTO  
PROVEDOR

**TABELIONATO DE NOTAS**  
E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
DE IPUÃ-SP

Av. Dona Teresinha, 570, Centro, Ipuã-SP  
CEP: 14.610-000 - telefone: (16) 3832-1240

Seu valor econômico, após firmação, é de R\$ 0,00 (zero reais).

SANTO OLIVATTO (871), do que dou f. Selos: 0,00 (zero reais).

Em 23 de outubro de 2018. Em Test. A da verdade.

AMANDA SILVIA A. DE MEDEIROS

Valida somente com o selo de autenticidade.

Amadeiros  
Amanda Silvia A. de Medeiros  
Escrevente  
RG 40.506.773

VALIDO SOMENTE SEM EMERGENCIAS OU RECURSOS

PROTESTO



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Cadastro do MS/SS - SP sob o Nº 191.293-3

Decl. de Util. Públ. Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974 - Decl. de Util. Públ. Estadual Decreto nº 14.717 de 05/02/1980  
Decl. de Util. Públ. Federal Decreto nº 93.081 de 07/08/1986 - Estatuto Regist. sob o nº 70 no Livro n. A/1 de Regist. de  
Pessoas Jurídicas às fls. nº 62 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Jm. da Barra - SP - Registrado no  
Conselho Nacional de Assistência Social CNAS nº 260.408/75 - Registro no CREMESP nº 264 do Livro 002 - Regist. na Fed.  
Miser. Est. S. Paulo sob nº 300.411 - Entidade Inscrita e Aprovada no Cad. Estadual de Entidades - CEE Conf. Dec. 57501 de 08/11/2011.  
Habilitação da Unidade de Cuidados Prolongados - (Portaria MS/SAS nº 929 de 20/08/2013).

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - Fax: (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP  
E-mail: santacasaipua@com4.com.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ.

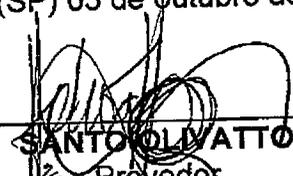
Ficam todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, devidamente convocados na forma do artigo 18 do Estatuto, para participar da Assembléia Geral Ordinária da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, inscrita no CNPJ MF nº. 45.708.765/0001—19, com sede na Rua Ferdinando Fratin, nº. 335, Centro, Ipuã, Estado de São Paulo, para comparecer a Avenida Dona Tereza, nº. 1095 no dia **15 de outubro de 2018**, às **19h30** (dezenove horas e trinta minutos) com a presença de dois terços dos membros e às **20h00** (vinte horas) com qualquer número de presentes, para participar da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA com a seguinte ordem do dia:

a) Eleição da Diretoria Executiva, Mesa Diretora e demais membros da Irmandade para o período de 2018 a 2020, envolvendo recebimento de candidatura e posse aos eleitos.

b) Discussão, elaboração e aprovação de alteração do Estatuto, com a inclusão do parágrafo sexto do artigo 34 com a seguinte redação proposta:  
"§ 6º - A Mesa Administrativa será presidida por um de seus Membros ativos, aclamado pelos demais, ao qual compete as funções de presidir, organizar e dirigir os trabalhos da Mesa Administrativa, que poderá indicar dentre os demais membros, um deles para secretariá-lo, ao qual competirá os trabalhos de registro de documentos e atos de interesse direto da Mesa, o mandato destes membros coincidirão com o de membros da Mesa, admitida a reeleição."

c) Discussão e autorização para a Diretoria dar em comodato ou locação, exclusivamente em favor de Santana Futebol Clube, o salão do Lyra Santanense para utilização e exploração de atividades sociais, mediante futuro contrato, envolvendo contrato respectivo a ser deliberado pela Diretoria.

Ipuã (SP) 03 de outubro de 2018

  
SANTO OLIVATTO  
Provedor

**TABELIONATO DE NOTAS**  
E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS  
DE IPUÃ-SP

Recebes por escritura SEM valor pecuniário, em favor de: **SANTO OLIVATTO (1671)**, do que dou f. Selb: 852857  
Ipuã - SP, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.  
Assinado por: **ANANDA SILVIA A. DE MEDEIROS**  
CPF: 5.800.114-00 / N.º da Seguradora: 5051494838484936494831516937.  
Valida somente com o selo de autenticidade.

**ANANDA SILVIA A. DE MEDEIROS**  
Escrevente  
RG 40.606.773

IPUÃ-SP  
DE PROTESTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, n° 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5

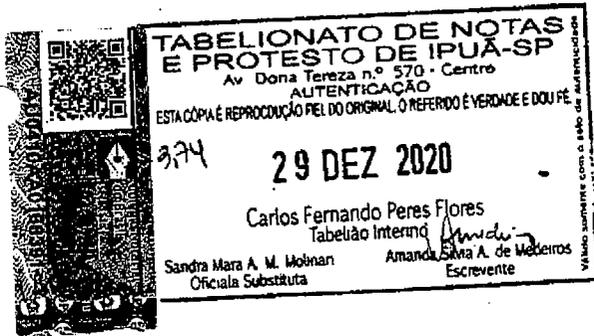
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

## DECRETO Nº 3.579 DE 28 DE MAIO DE 2.019.

“Dispõe sobre a **REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA** de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã (CNPJ nº 45.708.765/0001-19) pelo Município de Ipuã, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de atendimento das ações de saúde no Município, em cumprimento ao disposto no Artigo 196 da Constituição Federal e Artigos 7º, I, V, 117, e §§, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”.



**JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA**, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o Artigo 53, Incisos III e XII da Lei Orgânica do Município de Ipuã;

**CONSIDERANDO** que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã (Santa Casa de Ipuã), desde gestões anteriores que remontam décadas sempre sofreu com problemas de ordem financeira e de cumprimento de metas no âmbito do Sistema Único de Saúde, o que culminou, inclusive, com a proposição, pelo Município, da Ação Civil Pública de nº 1000382-25.2016.8.26.0257, com a finalidade de regularização;

**CONSIDERANDO** que as partes firmaram acordo nos autos da Ação Civil Pública de nº 1000382-25.2016.8.26.0257 para sanar todas as irregularidades e dificuldades enfrentadas, no entanto, esse acordo não vem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã - Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

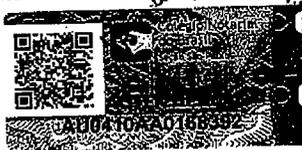
sendo cumprido a contento pela Santa Casa de Misericórdia de Ipuã em razão da dificuldade financeira que vem atravessando;

**CONSIDERANDO** que, em que pese o brilhantismo do trabalho da Irmandade que compõe a Mesa e o esforço do Provedor/Gestor atual, para o Município, a Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, há décadas, não possui um efetivo gestor hospitalar, tendo em vista que os gestores apenas praticam atos de gestão de forma esporádica, praticando atos de fato e não assumindo a gestão de direito e formalmente perante a Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Regional de Saúde de Franca, o Ministério Público e perante as reuniões que precederam a proposição da Ação Civil Pública de nº 1000382-25.2016.8.26.0257, sendo notório que os atos de gestão vêm sendo praticados pelo Provedor, o que não se coaduna com a eficiência esperada;

**CONSIDERANDO** que desde o início de 2017 o Município vem cobrando um efetivo gestor da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã para que haja um efetivo diálogo, tendo em vista que o Senhor Santo Olivato é Provedor e nem sempre possui atribuição para a prática efetiva de atos de gestão, o que dificulta sobremaneira a relação jurídica Município-Santa Casa de Misericórdia de Ipuã;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de 05/10/2018 no sentido de que:

- A Santa Casa não apresentou nenhum documento comprovando as metas estabelecidas no convênio SUS;
- A Santa Casa informou que não tem condições de custear os serviços de cobertura 24h, ortopedia e Cirurgião Geral, pretendendo buscar junto à Prefeitura Municipal apoio financeiro para tal, informando existir negociação com a Santa Casa de São Joaquim da Barra para terceirização de serviços;
- A não disponibilização à Comissão de Monitoramento de contas bancárias e extratos de todas as contas, comprovantes de transferências bancárias eletrônicas, comprovantes de pagamentos, recibos e notas fiscais;
- A não existência de transparência e publicidade dos atos de gestão e utilização do recurso público na forma da Lei nº 5.303/2014 e do Decreto Municipal de nº 3.473/2018.



LABORATÓRIO DE NOTAS  
E PROTESTO DE 17/06/2014  
AUTENTICAÇÃO  
ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.  
29 DEZ 2020  
Carlos Fernando Peres Flores  
Tabelião interno  
Sandra Maria A. M. Molinar  
Oficial Substituto  
Amanda Silva A. de Medeiros  
Escritura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 - Bairro Pampuã - Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã - Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Monitoramento e avaliação encaminhou as notificações de nº 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 04/2018, datadas de 14 de novembro de 2018 solicitando a regularização das falhas de gestão e o não atendimento das normas aplicáveis à parceria, em especial a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal de nº 3.473/2018;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de 10/12/2018, em relação aos Termos de Fomento de nº 002, 003, 004 e 005, apontando:

- Irregularidade nas movimentações de Contas Bancárias;
- Recibos sem referência de mês;
- Ausência de pagamento de Exames Laboratoriais e Serviços de Raio-X;
- Não comprovação do cumprimento das Metas SUS;
- Não comprovação de cobertura 24h das especialidades de Ortopedia e Cirurgia Geral;
- Não apresentação da prestação de contas referente ao Termo de Fomento 008/2018, sob a justificativa da não finalização da aplicação do recurso repassado;
- Ausência de comprovação de pagamentos via transferência eletrônica, conforme OBRIGATORIEDADE mencionada no art. 53 da Lei nº 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 3.473/2018;
- Não implantação do Portal da Transparência, conforme menciona o art. 53 do Decreto Municipal nº 3.473/2018 e conforme Comunicado SDG 029/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Divergência nos meses de Prestação de Contas e as Notas e Guias Relacionadas, prestando contas em um determinado mês e no extrato bancário constando nos meses subsequentes;
- Divergência na Prestação de Contas relacionada ao Termo de Fomento correspondente, um Termo se mistura ao outro;
- Divergências em valores pagos em Guias de FGTS, INSS, IRRF e valores recolhidos nos holerites e apresentados nos recibos;
- Quadro de funcionários não corresponde à quantidade prevista nos Planos de Trabalho;
- Pagamento em Cheques feito em outras Agências constando no extrato bancário sem apresentação de nota ou comprovante correspondente;



Handwritten signature and initials.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 - Bairro Pampuã - Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax (16) 3832 0108

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

CEP 14610-000 - IPUÃ - Estado de São Paulo

- Funcionários demitidos e aposentados constando como funcionários ativos na relação apresentada junto à Nota Fiscal de Pagamento de Exames Ocupacionais;
- Pagamento de Horas Extras e adicionais noturnos não previstos nos Planos de Trabalho, que conseqüentemente incidem a maior no pagamento de férias e recolhimento de tributos;
- Falta de relação detalhada discriminando funcionários e valores dos exames pagos e tributos recolhidos junto às notas e comprovantes;
- Ausência de 03 orçamentos acompanhando as Notas Fiscais, comprovando a compatibilidade com os preços de mercado;
- Ausência do Anexo RP-14 conforme orientação da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CONSIDERANDO** a deficiência das ações e serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Ipuã e a situação gravosa a que chegou em razão de sua dificuldade financeira, com notório prejuízo do atendimento hospitalar e grave risco para a própria preservação da vida humana, sendo evidente a morte três crianças recém nascidas em um intervalo de aproximadamente um mês, a contar preteritamente da edição do presente Decreto, **o que requer melhor apuração do caso concreto sem imputar prematuramente culpa da instituição ou de profissional médico, contudo, não pode passar despercebido;**

**CONSIDERANDO** que a atual situação resulta em estado de perigo público iminente com risco efetivo de solução de continuidade de serviços públicos de saúde no setor hospitalar;

**CONSIDERANDO** que, mesmo com os problemas acima apontados o Município não poderia parar de repassar valores à Santa Casa de Ipuã em atenção à Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.473/2018, sob pena de prejudicar o efetivo funcionamento da Entidade e causando enorme prejuízo à população ipuanense;

**CONSIDERANDO** que houve a celebração dos Termos de Fomento e dos Termos de Colaboração adiante relacionados, celebrados entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Ipuã para pleno funcionamento e **os referidos Termos prevêm os repasses de recursos**

324

TABELIONATO DE NOTAS  
E PROTESTOS  
Av. Dona Tereza n.º 570 - Centro  
AUTENTICAÇÃO  
ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

29 DEZ 2020

Carlos Fernando Peres Flores  
Tabelião Intermo

Sandra Mara A. M. Mohrari  
Oficial Substituta

Amanda Silvia A. de Medeiros  
Escrivente

Valido somente com o selo de autenticação

**SANTA CASA****IPUÃ**

# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: [administracao@santacasaipua.com.br](mailto:administracao@santacasaipua.com.br)

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

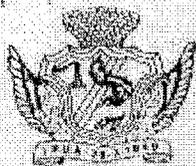
CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

## CERTIDÃO DOS DIRIGENTES

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, entidade devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 45.708.765/0001-19, com endereço na Rua Ferdinando Fratin nº 335, centro, nesta cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974, de Utilidade Pública Estadual, Decreto nº 14.717 de 05/02/1980, representada por sua Gestora, senhora Mírian Aparecida Girolamo dos Santos, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Avenida Alberto Conrado, nº 1942, portador do RG nº 24.306.966-2-SSP- SP e do CPF nº 150.710.808-77, e-mail pessoal [miriangirolamo@yahoo.com.br](mailto:miriangirolamo@yahoo.com.br) e e-mail institucional [administracao@santacasaipua.com.br](mailto:administracao@santacasaipua.com.br), CERTIFICO, para os devidos fins e abaixo discriminado, a relação dos dirigentes desta Irmandade de Santa Casa :

### DIRIGENTES

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO DE ATUAÇÃO	FORMA DE REMUNERAÇÃO
MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS	150.710.808-77	Gestora, nomeada pelo decreto 3.604 DE 17/07/2019	17/07/2019 até a presente data	REMUNERADA PELO MUNICIPIO DE IPUA
JUSCELINO MARUNO	019.844.048-06	Mesa Administrativa	15/10/2018 a 27/05/2019	NÃO REMUNERADO
ERIX DE SOUZA MELO	930.595.318-20	Mesa Administrativa	15/10/2018 a 27/05/2019	NÃO REMUNERADO
LEONARDO TAVARES DO NASCIMENTO	246.459.658-24	Mesa Administrativa	15/10/2018 a 27/05/2019	NÃO REMUNERADO
GISELE MARIA DE OLIVEIRA BARRELIN	172.235.738.05	Mesa administrativa	15/10/2018 a 27/05/2019	NÃO REMUNERADO
MOACIR TASINAFO	236.122.588-34	Mesa Administrativa	15/10/2018 a 27/05/2019	NÃO REMUNERADO
MARCELO LUIZ LOPES	090.221.608-23	Mesa Administrativa	15/10/2018 a 27/05/2019	NÃO REMUNERADO
JOSÉ MARCOS	550.805.378-68	Mesa Administrativa	15/10/2018 a 27/05/2019	NÃO REMUNERADO
GUSTAVO ROCHA TASINAFO	149.559.538-24	Mesa Administrativa	15/10/2018 a 27/05/2019	NÃO REMUNERADO
VANDERCI MIOTO	099.469.628-02	Mesa Administrativa	15/10/2018 a 27/05/2019	NÃO REMUNERADO
OSMANI BURANELLO	083.259.168-85	Mesa Administrativa	15/10/2018 a 27/05/2019	NÃO REMUNERADO
SEBASTIÃO APARECIDO DA CRUZ	833.846.008-78	Mesa Administrativa	15/10/2018 a 27/05/2019	NÃO REMUNERADO
ACIR GALDINO DE SOUZA	020.033.968-02	Conselho Fiscal	15/10/2018 a 27/05/2019	NÃO REMUNERADO
LUIZ DONIZETE MOREIRA	864.562.618-72	Conselho Fiscal	15/10/2018 a 27/05/2019	NÃO REMUNERADO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes Almeida Geria, nº 433 - Bairro Pampua - Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - IPUÃ - Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

## **DECRETO Nº 3.604, DE 17 DE JULHO DE 2.019.**

*Dispõe sobre a nomeação de Mirian Aparecida Girolamo dos Santos para o emprego público comissionado, Temporário e Excepcional, de Gestor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã.*

**JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA**, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 4.138, de 10 de Julho de 2.019, que Dispõe sobre a criação do Emprego Público Comissionado, Temporário e Excepcional, de Gestor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã e dá outras providências;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - FICA NOMEADA a Srª MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS, RG nº 24.306.966-2 e CPF nº 150.710.808-77, para ocupar o emprego público comissionado, Temporário e Excepcional, de Gestor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, por extrema necessidade de fomentar a Requisição Administrativa de que trata o Decreto Municipal nº 3.579, de 28/05/2019, e alterações posteriores.

**Artigo 2º** - A Gestora ora nomeada, terá como pagamento mensal a remuneração correspondente à referência 109 prevista no Anexo XII da Lei nº 2.483 de 19 de novembro de 2002, adequada conforme previsão da Lei Municipal 3.976 de 01 de março de 2018, com direito ao pagamento de DSR, férias, 13º terceiro salário e férias acrescido de 1/3, ficando vedado o pagamento de horas extras.

**Artigo 3º** - A Srª MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS, ocupante do Emprego Público Municipal Comissionado de Gestor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã responderá hierárquica e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerim, nº 433 - Bairro Pampua - Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - IPUÃ - Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, havendo acompanhamento técnico pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuã.

**Artigo 4º - A Agente Pública Srª MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS, enquanto estiver Nomeada para exercer o Emprego Público Municipal Comissionado de Gestor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, terá suspenso o seu contrato de trabalho, em relação a seu emprego de origem de Contador, contratada na Autarquia S.A.A.E.I. através da Portaria nº 018 de 09 de Junho de 2016.**

§ 1º - Aplica-se, no couber, ao Emprego Público Municipal Comissionado de Gestor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, as disposições da Lei 2.483 de 19 de novembro de 2002 e alterações posteriores.

§ 2º - A nomeação da Srª MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS, para o Emprego Público Municipal Comissionado de Gestor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã é de forma temporária, encerrando-se a presente Nomeação com o encerramento da Requisição Administrativa de que trata o Decreto Municipal nº 3.579, de 28 de maio de 2019 e alterações, ou por revogação do presente Decreto de Nomeação, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

**Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, em 17 de Julho de 2019.

  
**JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA**  
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:  
Registre-se e Publique-se.

  
**JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, n° 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã - Estado de São Paulo

E-mail: [pref.m.ipua@uol.com.br](mailto:pref.m.ipua@uol.com.br)

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Julho de 2019.

**JULIANA COSTA GOMES SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

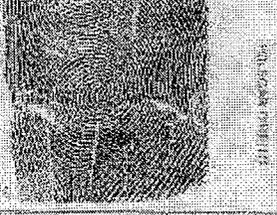
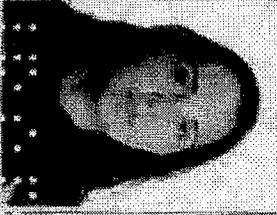
Visto:

\_\_\_\_\_  
**Dr. Fernando Augusto Fressatti**  
**Assessor Jurídico de Gabinete**  
**OAB - 303725**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO SÃO PAULO - SP

5160645A

*Mirian Aparecida Girolamo*

ASSINATURA DO TITULAR

CANTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 24.306.966-2 2 via DATA DE EMISSÃO 05/04/2016

ATIVO

**MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS**

RELACIONADO

GERALDO GIROLAMO  
APARECIDA AUXILIADORA TAVARES GIROLAMO

CATEGORIA

S. JOAQUIM DA BARRA - SP DATA DE VALIDADE 11/02/19

SERIE

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP IPIUM CC-LV-8029/FL-9238/Nº01797

150710808/77



124793510

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 20/08/83



MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Acima

**150.710.808-77**

Mãe

**MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS**

Nascimento

**11/02/1976**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administração@santacasaipua.com.br

Ata da reunião da Assembleia Geral Ordinária da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, realizada no dia 15 de outubro de 2018. \*\*\*\*\*

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2018, às 20:15 horas, reuniram-se em assembleia geral ordinária, na sede da Sociedade Recreativa Musical Lira Santanense, sito à Avenida Dona Tereza, nº. 1095, Centro, Ipuã S.P, os membros irmãos, quites e em gozo com que estão investidos nas respectivas categorias, e, conforme prévia convocação, e em segunda chamada por inexistir quorum suficiente na primeira, para deliberarem a seguinte ordem do dia a) Discussão, elaboração e aprovação de alteração do Estatuto, com a inclusão do parágrafo sexto do artigo 34, com a seguinte redação "§ 6º.: A Mesa Administrativa será presidida por um de seus membros ativos, aclamado pelos demais, aos qual compete as funções de presidir, organizar e dirigir os trabalhos da Mesa Administrativa, que poderá indicar dentre os demais membros, um deles para secretariá-lo, ao qual compatirá os trabalhos de registro de documentos e atos de interesse direio da Mesa, o mandato destes membros coincidirão com o de membros da Mesa, admitida e a reeleição." Instalada a respectiva Assembleia e iniciando os trabalhos propriamente ditos, assumiu a presidência, o senhor Osmani Buranello, Em seguida o senhor presidente dos trabalhos, convidou a participar da reunião o senhor Dr. Jocelino Facioli Júnior, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) sob o nº. 126882, portador do CPF nº. 062.568.398-62 do departamento jurídico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã. Dando prosseguimento o senhor Osmani Buranello, convidou a mim Landerson José Ferrari para secretariá-lo.. Em seguida, o presidente dos trabalhos recebeu vários comentários sobre a necessidade de adequar o artigo 34 do estatuto e de imediato transferiu a palavra ao Dr. Jocelino Facioli Júnior onde, como membro do departamento jurídico da Santa Casa explicou todas as mudanças que procedeu na elaboração das alterações e que em seguida passou a leitura do novo parágrafo sexto a ser aprovado, expondo e explicava as poucas dúvidas surgidas quando indagado. Dando sequência a reunião após todas as explicações e estando todos os irmãos ali presentes em condições legítimas para votação, o senhor presidente da Assembleia Geral, Osmani Buranello, colocou em votação a nova redação do estatuto, e que de imediato foi aprovado por unanimidade por todos os irmãos ali presentes. Nada mais havendo a ser tratado a palavra foi dada por livre, e como dela ninguém quis fazer uso, o senhor presidente dos trabalhos agradeceu a presença de todos, solicitando a lavatura da presente ata que será assinada por todos os presentes, transcrevendo também a nova redação do estatuto da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã. Ipuã (SP) 15 de outubro de 2018. \*\*\*\*\*

ESTATUTO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ  
IPUÃ - ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES:



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administração@santacasaipua.com.br

Art. 1º - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, fundada em 26 de março de 1974, é uma associação civil, de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, sediada na Rua Ferdinando Fratin n.º 335, funcionando por tempo indeterminado, com personalidade distinta da de seus associados, destinando-se precipuamente a:

I - Estimular e praticar obras assistenciais e de misericórdia, com caráter humanitário e sem aceção de qualquer natureza;

II - Socorrer, tratar, manter leitos, serviços em hospitais ou outros estabelecimentos desta espécie que a Irmandade vier a ter sob sua direção, para uso do público, gratuitamente ou não, sem distinção de raça, cor, sexo, idade, nacionalidade, credo; dentro das suas possibilidades e proporções estabelecidas pelas legislações e regulamentos, federal, estadual e municipal;

III - Colaborar para o aprimoramento do atendimento de saúde à população necessitada, bem assim exercer as tarefas que para tanto estiver aparelhada.

§ 1º - A Irmandade poderá admitir tratamento mediante pagamentos, revertendo o produto para as finalidades básicas da mesma;

§ 2º - A presente alteração visa adequar a estrutura jurídica com as inovações da Lei n.º 10.406/2002, portanto em nada prejudicando os interesses diretos da Irmandade ou de terceiros, não elidindo os direitos e obrigações constituídos em suas datas próprias.

## CAPÍTULO II - DA IRMANDADE:

Art. 2º - A Irmandade compõe-se de número ilimitado de associados, tratados como irmãos, que serão registrados em livro próprio, pessoas naturais ou jurídicas, capazes, de qualquer nacionalidade, classificados em duas categorias: contribuintes e beneméritos.

§ 1º - Os irmãos contribuintes, são compostos de associados fundadores e efetivos, ficando obrigados ao pagamento da contribuição na periodicidade estipulada pela Mesa Administrativa.

§ 2º - A admissão de irmão contribuinte se fará por proposta assinada por dois irmãos regulares, devendo ser dirigida aos membros da Mesa Administrativa para ser aprovada na primeira reunião, por maioria simples de seus membros presentes, isto é, metade mais um.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administração@santacasaihua.com.br

§ 3º - Os irmãos beneméritos são aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Irmandade ou à coletividade de Ipuã em obras assistenciais e de benemerência social;

I - O título de irmão benemérito será proposto pela Presidência da Provedoria ou Mesa Administrativa, sendo concedido após aprovação pela Mesa Administrativa por maioria absoluta, dois terços, dos membros presentes;

II - Os irmãos beneméritos não estão obrigados a pagar as contribuições fixadas pela Mesa Administrativa;

III - É necessária a aceitação do título por parte do irmão benemérito, organizando-se quadro histórico.

Art. 3º - É condição essencial para admissão como irmão, a conduta ilibada e honorabilidade dos propostos, sendo que a Diretoria Executiva poderá expedir prova de condição de irmão, mediante expedição de documentos próprios.

Art. 4º - Deixarão de pertencer à Irmandade:

I - O irmão que falecer, a pessoa jurídica que tiver decretada falência ou, em ambos, interdição judicial de seus bens;

II - O irmão que solicitar exclusão de forma espontânea;

III - O irmão que por qualquer circunstância e a juízo da mesa administrativa, se tornar indigno de pertencer à Irmandade ou que se torne prejudicial aos fins principais, bom nome e decoro da Irmandade, sempre assegurando-se-lhes o devido processo legal e recurso à Assembleia Geral;

IV - Os que de forma reiterada deixarem de cumprir com suas obrigações estatutárias, mormente o pagamento das anuidades estipuladas pela Mesa Administrativa, no prazo de um ano, após regular notificação para adimplemento de suas cotas.

## CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Art. 5º - São direitos e deveres dos irmãos:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regulamentos e o Regimento Interno da Irmandade;

II - comparecer às assembleias e demais atos para os quais tenham sido convocados, tomando parte e acatando as decisões tomadas;

III - votar e ser votado para qualquer dos cargos da Associação;

IV - aceitar cargos, nomeações e funções que lhe sejam confiadas pela Associação, salvo nos casos de impedimentos justificados;



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administração@santacasaipua.com.br

V - Dirigir-se à mesa administrativa, por escrito, quando houver alguma reclamação e sugestão a fazer;

VI - Requerer a convocação de assembleia geral extraordinária quando julgar conveniente, tendo em vista o aprimoramento e bom nome da Associação, nos termos do presente estatuto, com assinatura de 1/5 (um quinto) dos associados regulares;

VII - não receber qualquer numerário em razão do exercício dos misteres da Associação e ingresso nos quadros associativos;

## CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO SOCIAL:

Art.6º - O patrimônio social é composto dos seguintes bens: imóveis; móveis, utensílios, equipamentos, veículos, semoventes, ações, apólices, títulos de renda, bem assim todos os demais direitos que possam ter reversão econômica.

## CAPÍTULO V - DA RECEITA E DA DESPESAS:

Art.7º - A fonte de custeio da Irmandade é composta de:

I - contribuições dos irmãos;

II - rendas de patrimônio e dos hospitais, como aluguéis, subvenções, auxílios, doações e convênios dos poderes públicos, legados e doativos que lhe forem feitas;

III - ganhos de capital por aplicação financeira, bem assim as remunerações decorrentes das prestações de serviços médico-hospitalar daqueles que tenham condições;

IV - remunerações decorrentes de serviços prestados, quer dos assistidos, quer dos poderes públicos mediante convênios;

V - doativos de qualquer natureza, salvo os recebidos com finalidade de não transferência a terceiros.

Art.8º - Por despesas entende-se todo o valor necessário à manutenção dos estabelecimentos da Irmandade, envolvendo custos com profissionais das áreas de saúde, médicos, enfermeiros dentre outros, pessoal da área administrativa, profissionais liberais, materiais e insumos, sempre empregues nas finalidades básicas da Irmandade.

## CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES:

Art.9º - As eleições da Irmandade serão sempre em escrutínio secreto, vedando-se o voto por procuração ou qualquer outro tipo de substituição, salvo no caso de pessoa jurídica, que a



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administração@santacasaipua.com.br

representação dar-se-á pelo titular ou preposto nomeado, podendo a Assembleia definir a modalidade de aclamação, desde que haja únicos candidatos aos novos cargos.

Art. 10 – Os candidatos serão sempre pessoas físicas e se apresentarão de forma individual até 24h (vinte e quatro horas) antes do encerramento do processo eleitoral, seguindo-se em igual período a eleição, sempre de forma expressa, podendo ocorrer agrupamento entre os candidatos, porém a votação em determinado nome proposto não vincula aos dos demais.

Art. 11 – Serão apresentadas cédulas impressas, com a rubrica do Presidente e Secretário da Mesa Eleitoral, passando-se à apuração dos votos e aclamação dos eleitos na própria Assembleia.

Parágrafo Único – No caso de empate o primeiro critério será a permanência há mais tempo na Irmandade; após o critério de idade, preferindo-se o com mais idade; persistindo o empate haverá sorteio entre os interessados.

Art. 12 – Concluído o processo do qual será lavrado ata, o Presidente dará posse aos eleitos, ressalvando-se a qualquer interessado a contestação do resultado de forma judicial no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o registro da ata.

## CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA IRMANDADE:

Art. 13 – São órgãos administrativos da Irmandade:

- I – Assembleia Geral;
- II – Mesa Administrativa;
- III – Provedoria;
- IV – Conselho Fiscal.

§ 1º – Não recebem seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou Equivalentes, remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º – Haverá ainda como órgão auxiliar técnico o corpo clínico da Irmandade, regido nos termos deste Estatuto de forma e nos de seu regulamento quando existente.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ N° 45.708.765/0001-19

Rua Ferdinando Fratin n° 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administração@santacasaipua.com.br

## CAPÍTULO VIII - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS:

Art.14 - A Assembleia geral é órgão soberano da Irmandade; constitui-se de todos os irmãos regulares e no gozo de seus direitos.

Art. 15 - Divide-se a Assembleia em Ordinária e Extraordinária, contudo a deliberação de uma Assembleia nomeada de forma indistinta, por si só, não acarreta a nulidade da matéria deliberada.

### I - É Ordinária a Assembleia:

- a) De dois em dois anos no mês de novembro para eleição dos membros da Mesa Administrativa, Provedoria e Conselho Fiscal, titulares e suplentes, empossando-os para igual período de investidura;
- b) Anualmente no primeiro trimestre após o exercício findo, para apreciação e deliberação sobre as contas da administração;
- c) Alterar o presente Estatuto.

### II - É Extraordinária a Assembleia:

- a) Destituição dos membros da Mesa Administrativa, Provedoria e Conselho Fiscal, titulares e suplentes;
- b) Decidir todos os assuntos que lhe forem irmãos por associados e membros da administração geral, mediante pedido mínimo de 1/5 (um quinto) dos irmãos regulares, quando não convocado pela Provedoria;
- c) Decidir em grau de recurso as decisões da Presidência da Provedoria e Mesa Administrativa;
- d) Deliberar sobre a dissolução da Irmandade e destino de seus bens;
- e) Decidir questões que digam respeito ao implemento das atividades sociais;
- f) Votar o Regimento Interno e Regulamentos de locais de atendimentos às finalidades sociais.

Art.16 - As decisões serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, salvo as alterações regimentais que exige 2/3 (dois terços) dos presentes, lavrando-se ata do ocorrido, dando-se conhecimento aos interessados nos 8 (oito) dias subsequentes.

Art. 17 - Não poderão tomar parte nas votações os associados que tenham particulares interesses nos assuntos propostos, sendo-lhes assegurados o direito de explanação de seus motivos.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administração@santacasaipua.com.br

Art. 18 - As Assembleias serão convocadas mediante carta simples com 8 (oito) dias de antecedência, podendo ainda ser convocada mediante circulares, contendo expressamente a ordem do dia, vedando-se a expressão outros assuntos de interesses sociais ou convocação abrangente, sendo que assunto não constante do edital poderá até ser discutido, porém jamais deliberado, constando ainda o horário e local de realização da mesma;

§ 1º - Em primeira convocação a Assembleia somente instalar-se-á com 2/3 (dois terços) dos associados regulares, devendo ser instalada uma hora depois com qualquer número de presentes, nomeando-se Presidente e Secretário dos Trabalhos dentre os presentes, estando impedidos os membros dos órgãos de direção, competindo ao primeiro a condução dos trabalhos e ao segundo a lavratura da ata;

§ 2º - Independente de nova convocação a segunda convocação, contudo tratando-se de matéria complexa poderá o Presidente, desde que concordes os interessados, adiar a Assembleia que continuará no outro dia os trabalhos da Assembleia anterior, como extensão da primeira, logo, independentemente também de nova convocação.

§ 3º - As atas da assembleia serão lavradas de forma sucinta e na própria sessão, podendo, contudo, ser lavrada a posterior cabendo sua leitura e aprovação em outra assembleia, sendo redigida em linguagem nacional, com a descrição em linguagem de todos os seus caracteres, registrando-se em livro próprio da Irmandade e com a assinatura do Presidente e Secretário.

Art. 19 - Possui legitimidade para convocação das Assembleias:

- a) O Presidente da Provedoria;
- b) O Presidente da Mesa Administrativa;
- c) 1/5 (um quinto) dos irmãos regulares;
- d) O punido em processo disciplinar para revisão da decisão.

Art. 20 - Compete à Assembleia resolver os casos omissos e situações imprevistas, como substituição de Presidente e Secretários, por impossibilidades destes, ordem de apreciação das matérias, solicitação de providências preliminares, desde que essenciais ao regular andamento dos trabalhos, sem contudo alterar a substância da ordem do dia.

## CAPÍTULO IX - DA PROVEDORIA:



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administração@santacasaipua.com.br

Art. 21 - A Irmandade será administrada por uma Provedoria, Diretoria composta de: Presidente da Provedoria; Vice-Presidente da Provedoria; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, que exercerão gratuitamente seus mandatos, sendo estes diretores solidários com as obrigações sociais, respondendo por elas pessoalmente, no caso de excesso de mandato.

Art. 22 - São atribuições e competência coletiva da Provedoria:

- a) Administrar a Irmandade com renúncia e sacrifício, supervisionando todas as atividades sociais;
- b) Criar departamentos e celebrar contratos;
- c) Elaborar o regimento interno da Irmandade e de eventuais locais de atendimentos;
- d) Solucionar os casos omissos deste Estatuto, desde que não contrários e/ou desvirtuadores das finalidades sociais, nos termos do art. 1º, visando contribuir e aprimorar o progresso da Irmandade;
- e) Fixar dias e horários das reuniões ordinárias e propor estudos para implemento das atividades sociais;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- g) Não utilizar o nome da Irmandade para os fins diversos dos dela previsto, vedando-se o uso da mesma em endossos, avais e/ou quaisquer outras formas de onerar o patrimônio e denominação da Irmandade;

Art. 23 - Compete ao Presidente da Provedoria:

- a) Responder pela Irmandade em juízo e fora dele, podendo delegar poderes para tal fim;
- b) Coordenar todas as atividades da Irmandade, dirigindo os destinos de acordo com as normas estatutárias;
- c) Contratar pessoas e organizações quando extremamente necessárias à realização dos objetivos sociais;
- d) Presidir às reuniões da diretoria ou determinar aos demais diretores que as presida, bem como convocar as Assembléias Gerais na forma prevista neste Estatuto, cabendo-lhe o voto de qualidade nos assuntos onde se verificar o empate dos membros votantes;
- e) Assinar documentos públicos e particulares, atinentes à regularização e funcionamento da Irmandade perante órgãos públicos, terceiros de modo geral e no âmbito interno;
- f) Assinar cheques, balancetes, ordens de transferências e demais documentos tendentes à movimentação de valores, conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro e nos estritos fins sociais;
- g) Elaborar o Relatório Anual de atividades e de fim do mandato para exame e aprovação da Assembléia Geral;
- g) Determinar aos demais diretores que cumpram suas atribuições, sob pena de responsabilização pessoal destes e, respectivamente, a imediata substituição do mesmo;



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administração@santacasaipua.com.br

h) Representar a Irmandade perante órgãos públicos e demais entidades, buscando o aprimoramento dos fins sociais, inclusive firmando convênios próprios;

Parágrafo Único – As soluções dos casos e tomadas de decisões deverão ser feitas em conjunto com os demais Diretores, ressalvada a competência deste artigo;

## Art. 24 – Compete ao Provedor Vice-Presidente:

- Substituir o Provedor nas suas faltas e sucedê-lo no caso de vaga;
- Auxiliar o Provedor no desempenho das atribuições, cumprindo com as mesmas disposições as tarefas que lhe forem determinadas;
- Colaborar com o Provedor no desenvolvimento das finalidades sociais, propondo medidas e trabalhos, tendentes ao aprimoramento dos fins sociais.

## Art. 25 – Compete ao Primeiro Secretário:

- Organizar e manter em ordem os serviços da secretaria, mantendo devidamente arquivados todos os ofícios e documentos que interessem aos objetivos da sociedade;
- Redigir atas de reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais, em livros próprios e mediante o competente registro, em sendo o caso;
- Redigir correspondências sociais e assiná-las em conjunto com o presidente;
- Manter atualizado o cadastro sociais, quer internamente quanto ao número de associados, quer externamente mediante a informação de alterações cadastrais da sociedade perante órgãos públicos e entidades pertinentes aos objetivos sociais;
- Elaborar, redigir e enviar ofícios, portarias, convocações e demais documentos que digam respeito aos objetivos sociais, sempre com a assinatura conjunta com o presidente;
- Manter atualizada a agenda de compromissos do presidente, comunicando-lhe previamente todos os compromissos que digam respeito aos assuntos sociais;
- Receber, registrar e dar conhecimentos das chapas quando da eleição da Diretoria.

## Art. 26 – Compete ao Segundo Secretário:

- substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas e sucedê-lo no caso de vaga;
- auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas atribuições, cumprindo as determinações que lhe forem confiadas.

## Art. 27 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- Organizar e manter em ordem todos os livros, documentos e material da tesouraria, mantendo sob sua guarda todos os documentos para posterior verificação, principalmente para a prestação de contas para a Assembléia Geral;



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÁ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÁ - SP

E-mail: administração@santacasaipua.com.br

- b) Arrecadar as fontes de custeio da Irmandade, como mensalidades, contribuições mensais, verbas de convênios, diretamente na tesouraria da Irmandade, emitindo comprovante de recebimento, ainda que por meio de comprovação eletrônica;
- c) Efetuar os pagamentos das obrigações sociais, após autorização orçamentária, mantendo os comprovantes de pagamento em seu poder;
- d) Assinar com o Presidente cheques e demais documentos que importem em transferência de numerários da Irmandade;
- e) Apresentar nas reuniões balancetes mensais, constando de previsões dos recebimentos e dos respectivos pagamentos, bem como os comprovantes do mês anterior com a efetivação das receitas e despesas;
- f) Organizar no final do exercício o balanço anual apresentando-o à análise e deliberação da diretoria e da Assembleia Geral;
- g) Não assumir compromissos contratuais e de aquisição de quaisquer materiais, bens e serviços ou qualquer outra forma de onerar o patrimônio social, sem a aprovação de todos os membros da Diretoria, sendo que na divergência da maioria dos diretores mediante votação e deliberação em reunião.

## Art. 28 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas e sucedê-lo no caso de vaga;
- b) Colaborar com o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas atribuições sociais, dando-lhe efetivo cumprimento nas determinações do primeiro.

Art. 29 – O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo ser reeleitos, os membros da Diretoria anterior, ainda que para cargos diversos.

Art. 30 – As reuniões da Diretoria serão mensais, ditas ordinárias, ou mesmo extraordinárias de acordo com as necessidades e urgências dos assuntos a serem deliberados, sem prejuízos das atividades normais da Sociedade.

Art. 31 – O Diretor que faltar com o cumprimento de suas obrigações nos respectivos cargos e atribuições, que se comportar com displicência, irresponsabilidade ou de qualquer outra forma que implique bloqueio e andamento dos objetivos sociais, bem como aquele que faltar à duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa, perderá o seu mandato, assumindo o seu respectivo substituto legal, quando houver.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administração@santacasaipua.com.br

Art. 32 - No caso de vagas, poderá a Diretoria nomear provisoriamente membro não eleito, que desempenhará as atribuições como se eleito fosse, cuja posse será dada pelo Presidente, na hipótese de não haver substituto eleito, a escolha dar-se-á dentre sócio que atenda aos requisitos de candidatura, sem a invalidação ou necessidade de nova eleição, seu mandato coincidirá com o da Diretoria.

Art. 33 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes, inclusive cabendo voto ao segundo membro, como no caso do Vice-Presidente os Segundos Secretário e Tesoureiro, os quais não ficarão vinculados à opinião do Diretor Titular.

## CAPÍTULO X - DA MESA ADMINISTRATIVA:

Art. 34 - Haverá um Conselho Deliberativo, denominado Mesa Administrativa, cuja atribuição competirá em deliberar sobre os assuntos sociais e interesses gerais, ressalvadas as competências das Assembléias, para auxiliar à Diretoria, na adoção de medidas e planos atinentes ao desenvolvimento da sociedade.

§ 1º - Este Conselho será composto de membros componentes dos quadros sociais, após escolha da Assembléia Eleitoral, sendo que não poderão cumular tal atribuição com outro cargo;

§ 2º - Seus membros não serão remunerados e sua composição será limitada a um por cento (1%) dos quadros sociais, tendo por mandato período igual da diretoria, ressalvada nova nomeação, sendo composto de no mínimo 11 (onze) titulares e 07 (sete) suplentes.

§ 3º - A Mesa Administrativa compete deliberar sobre a aquisição de bens, planejamento de fins e tudo o mais que necessário se fizer, para aprimorar os fins colimados pela Irmandade, inclusive podendo propor assuntos às Assembléias.

§ 4º - Os membros da Mesa Administrativa, ficam sujeitos às mesmas disposições aos demais diretores, inclusive no tocante aos comparecimentos às reuniões necessárias.

§ 5º - Compete-lhe deliberar sobre todos os assuntos urgentes, como substituição de membros da própria mesa, diretoria e conselho fiscal, proposta de destituição de associado, bem assim todos os demais assuntos, submetendo-os após à Assembléia;

§ 6º - A Mesa Administrativa será presidida por um de seus Membros ativos, aclamado pelos demais, ao qual compete as funções de presidir, organizar e dirigir os trabalhos da Mesa Administrativa, que poderá indicar dentre os demais membros, um deles para secretariá-los, ao qual competirá os trabalhos de registro de documentos e atos de interesse direto da Mesa, o mandato destes membros coincidirá com o de membros da Mesa, admitidos a reeleição.

## CAPÍTULO XI - DO CONSELHO FISCAL:



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administração@santacasaipua.com.br

Art. 35 – Haverá um Conselho Fiscal, cuja atribuição compete analisar as contas da sociedade, apresentar pareceres e relatórios sobre balanços anuais a ser analisado pela Assembleia Geral Ordinária, ficando sua criação subordinada às condições sociais.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto de membros com conhecimentos técnicos em contabilidade e/ou de conhecimentos de finanças sociais, competindo examinar a gestão financeira da sociedade;

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados e não poderão cumular tal atribuição, com a de outro cargo na diretoria;

§ 3º - Ao Conselho Fiscal compete denunciar o mal emprego de recursos da sociedade, por quaisquer dos diretores, submetendo seus pareceres e documentos comprobatórios à deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

§ 4º - A composição deste Conselho será de no mínimo três membros, sendo necessário que componham os quadros sociais, cujo mandato coincidirá com a diretoria, que fizerem parte, ressalvando-se nova eleição.

## CAPÍTULO XII – DA ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL:

Art. 36 – Os estabelecimentos de saúde denominados hospitais, serão administrados em sua parte burocrática pela Presidência da Provedoria, podendo contratar empregados para a consecução dos objetivos dos referidos estabelecimentos, sendo que para a realização de sua área médica, contará com apoio técnico, mediante a contratação de médicos habilitados.

Art. 37 – O serviço médico-cirúrgico do hospital e demais atendimentos de saúde, tem por atribuição essencial dispensar o atendimento médico-cirúrgico especializado, será desempenhado por profissionais habilitados admitidos pela Provedoria após aprovação do Diretor Clínico.

Art. 38 – O corpo clínico é composto por médicos com regimento próprio, ainda que de forma autônoma, competindo-lhes colaborar entre si para o aprimoramento das atividades hospitalares, obrigando-os em todo o exercício da atividade de acordo com as normas disciplinares do Código de Ética Médica, competindo-lhes eleger o Diretor Clínico e Vice Diretor Clínico, elegendo-os.

Art. 39 – Ao Diretor Clínico compete:

I – determinar que se observe o regulamento clínico, responsabilizando-se por sua execução, informando à Provedoria acerca das necessidades hospitalares, bem assim formular pedidos recebidos dos médicos;



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administração@santacasaipua.com.br

II - Comparecer às reuniões da Provedoria e da Assembléia, sempre que convocado, prestando os esclarecimentos necessários e sugerindo alterações nos Regulamentos e Regimentos Internos;

III - Solicitar a contratação de profissionais, bem assim suas demissões, suspensões, transferências de postos ou de locais de trabalho de profissionais, empregados ou não, sob sua supervisão direta;

IV - Manter organizado quadro médico, supervisionando sobre o comparecimento dos profissionais e suas substituições em casos de expedientes normais e nos plantões mantidos pelo hospital e demais unidades de saúde;

V - Apresentar ao Provedor anualmente relatório do exercício a seu cargo;

VI - Provisionar e solicitar que se efetue compras de todo o material destinados a serviços de cirurgia, clínica, farmácias e dispensários, laboratórios, gabinetes de radiologia e exames, fisioterapia e tudo o mais que venha a ser necessário para o implemento das atividades básicas de assistência, sempre sob a autorização prévia do Presidente da Provedoria;

VII - Estipular normas de ordem interna do hospital e unidades de saúde, dentro de sua área, como número de acompanhantes, unidades de terapia intensiva e centros de terapia intensiva, medidas de higiene e segurança nos hospitais, de preceito obrigatório.

Art. 40 - Compete ao Vice-Diretor Clínico:

I - substituir o Diretor Clínico em suas ausências e suceder-lo no caso de vaga, realizando as mesmas atribuições do Diretor Clínico;

II - Assumir a direção clínica em casos de renúncia, demissão ou substituição do Diretor Clínico, pelo tempo que durar o mandato;

III - Colaborar com o Diretor Clínico para o implemento das atividades hospitalares;

Art. 41 - Aos médicos aplicam-se todas as normas do Código de Ética Médica e resoluções emanadas do CRM, bem assim regimento interno elaborado para tal.

Art. 42 - Nos estabelecimentos de saúde serão livres a expressão de credo, de acordo com o pedido dos assistidos, respeitadas as normas gerais das unidades de saúde, quanto a horário prévio de visitação, não sendo admitidas as práticas de rituais e queimas de velas e incensos nas unidades de atendimento, por questão de segurança e sossego aos demais assistidos, possibilitando-se leituras de textos e orações pelos presentes, respeitadas as normas gerais do hospital e unidades de saúde, viabilizando-se o ingresso de missionários de igrejas, seitas e templos de qualquer natureza e convicção, vedando-se a prática de incitações entre si.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administração@santacasaipua.com.br

## CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO DA IRMANDADE:

Art. 43 - Ocorrendo a dissolução da Irmandade o seu patrimônio líquido, isto é, após o pagamento de todas as obrigações da Irmandade, reverterá, nesta ordem, à associação congênere na cidade de Ipuã, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ao Município de Ipuã, Estado e União.

## CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 44 - O exercício financeiro será de acordo com o ano do calendário civil, de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro, não podendo ser desviadas as aplicações de fundos e rendas definidos pelo planejamento financeiro e finalidade recebida.

Art. 45 - A Irmandade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional:

§ 1º - A Irmandade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios e rendas de qualquer natureza, sob qualquer forma ou pretexto;

§ 2º - Não poderão ser desviados de sua aplicação, os fundos doados com destino determinado.

§ 3º - Os membros da Diretoria não firmarão contratos de prestação de serviços onerosos à Irmandade, contudo tal proibição não se aplica aos casos de impossibilidade local, contratação precedida de licitação apresentado-se o melhor preço no caso de fornecimento de materiais, inclusive com as pessoas jurídicas das quais participem os irmãos.

Art. 46 - Os médicos habilitados não poderão fazer parte de nenhum órgão de administração da Irmandade.

Art. 47 - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã é registrada nos órgãos adequados para a prestação dos serviços de assistências sociais, inclusive podendo requerer nova inscrição no caso de eventual criação dos mesmos.

Art. 48 - A Irmandade é declarada de utilidade pública pelos órgãos Federal, Estadual de São Paulo e Municipal de Ipuã, conforme deliberações registradas em documentos próprios, sendo que terá direito às isenções e benefícios tributários de acordo com a legislação próprio e eventual deferimento pelo órgão competente.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUA - SP

E-mail: administração@santacasaipua.com.br

Art. 49 - Revogam-se todos os artigos constantes dos Estatutos anteriores não abrangidos neste instrumento.

Art. 50 - A Provedoria e Mesa Administrativa promoverão as alterações do presente no Regulamento Interno.

Art. 51 - O presente estatuto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser reformulado a qualquer tempo, desde que obedecidas as formalidades estatutárias que regem a matéria.

IPUA (SP), 15 DE OUTUBRO DE 2018

Assinado: Osmani Buranello - presidente, Landerson José Ferrari - secretário; os presentes: Acir Galdino de Souza, Carlos Roberto de Andrade, Eritz de Souza Mello, Gustavo Rocha Tassinato, Hugo Antônio Bartolomeu Daniel, Ismael Galdino de Souza, Juscelino Marano, José Marcos, Leonardo Tavares do Nascimento, Marcelo Luiz Lopes, Moacir Tassinato, Paulo Sérgio Tavares Barbosa, Rodrigo Luiz Reis Conrado, Santo Olivato, Sebastião Aparecido da Cruz, Vandroi Miotto, Warner Gonçalves de Oliveira, Washington Luiz Vicente e Dr. Jocelino Facioli Júnior.

Nada mais se continha em dita ata, para aqui fielmente transcrita nesta data.

  
OSMANI BURANELLO - presidente

  
LANDERSON JOSÉ FERRARI - secretário

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 Avenida Santa Teresinha, 229 - Centro - Ipuá - SP  
 CEP 14610-000 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932  
 E-mail: administração@santacasaipua.com.br

Ata - SP, 15 de outubro de 2018. Em 15 de outubro de 2018, às 14h00min, reuniram-se em sessão ordinária a Mesa Administrativa e a Provedoria da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuá, para tratar da alteração do Estatuto Social da entidade.

Ata lavrada e assinada por Amanda Silveira de Medeiros, Escrevente, RG 40.508.773.

**IPUA-SP**  
 \*E PROTESTO\*  
 SIA

**OFICINA DE ATENDIMENTO E DOCUMENTOS E CIVIL DE MASSAS AUTOLÍQUAS**  
 Registrado e inscrito no CNPJ nº 28.000.007  
 Av. São João, nº 111 - Jd. São João - Ipuá - SP

**IPUA - SP**  
 15/10/2018  
 MARIA EUGENIA DE SAUS  
 OFICINA SUBSTITUTA

**Arquivo de Registro de Movais e Anexos**  
 Comarca de Ipuá/SP  
 Cível nº 00318/2018  
 Ar. Carlos Emanuel de Castro - CEP 14610-000



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

CNPJ N° 45.708.765/0001-19

Rua Ferdinando Fratin n° 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUA - SP

E-mail: administração@santacasaipua.com.br

Certifico e dou fé, com meu grau, que revisei a Alteração do Estatuto da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuá, autorizando a utilização da presente, em sede de cartórios de registros e demais órgãos competentes, ficando a presente anexa à alteração do Estatuto para os efeitos de direito.

15 de outubro de 2018.



JOACELINO FACIOLI JUNIOR  
Adv. OAB/SP n° 126.882  
CPF n° 062.568.398-62

**TABELIONATO DE NOTAS**  
EST. PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE PUA-SP

Av. São Manoel, n. 376, Centro, Ipuá - SP  
CEP: 14610-000 - telefone: (16) 3832-1222  
fax: (16) 3832-1220

REVISADO POR ESPECIALISTA DO TABELIONATO DE NOTAS DE IPUA-SP, em 15 de outubro de 2018, às 14h30min, em presença de Amanda Silveira A. de Medeiros, Escrevente, inscrita no RFB nº 40.506.773.

Amanda Silveira A. de Medeiros  
Escrevente  
RFB 40.506.773

**BALANCO PATRIMONIAL**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

CNPJ/CPF: 45.708.765/0001-19 I.E.: ISENT0

DEZEMBRO/2022 Folha: 0001

**A T I V O**

1	ATIVO.....		6.589.281,88
1.01	ATIVO CIRCULANTE.....		2.639.474,29
1.01.01	DISPONIBILIDADES.....		174.006,18
1.01.01.01	CAIXA GERAL.....	9.894,91	
1.01.01.01-0001	CAIXA GERAL.....	9.894,91	
1.01.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO.....		164.111,27
1.01.01.02-0002	BRABESCO S/A.....	34,10	
1.01.01.02-0007	B.BRASIL S/A-040006-8 - U.C.P. ....	6.301,91	
1.01.01.02-0024	BANCO DO BRASIL S/A 3200-X....	83.537,32	
1.01.01.02-0030	BANCO DO BRASIL S/A 18.670-8..	198,19	
1.01.01.02-0045	BANCO DO BRASIL S/A 18.051-3..	290,50	
1.01.01.02-0053	BANCO DO BRASIL S/A 1092021-8. ....	73.315,69	
1.01.01.02-0055	BANCO DO BRASIL S/A 20136-7... ..	433,56	
1.01.02	DIREITOS REALIZAVEIS A C.PRAZO .....		2.013.554,47
1.01.02.03	TITULOS A RECEBER.....		1.845,18
1.01.02.03-0004	CREditos CARTAO CRED.A RECEBER ....	1.845,18	
1.01.02.05	APLICACAO FINANC.RENDA FIXA... ..		981.474,58
1.01.02.05-0009	BRABESCO S/A - INVEST. F.A.C.. ....	2.641,73	
1.01.02.05-0010	B.BRASIL S/A RF SIMPLES 3200-X ....	52.449,01	
1.01.02.05-0014	B.B.S/A RF DI PLUS AGIL 3200-X ....	33.419,29	
1.01.02.05-0015	B.BRAS. RF SIMPLES AGIL 3200-X ....	875.744,48	
1.01.02.05-0016	B.B RF SIMPLES AGIL 1012022-X. ....	17.220,07	
1.01.02.06	APLICACOES RENDA VARIÁVEL/R.F. ....		745.653,60
1.01.02.06-0045	B.BRASIL S/A AUTOM.EMPR.566-5. ....	63.985,30	
1.01.02.06-0046	B.BRASIL S/AUTOM.EMPR.40006-8. ....	773,67	
1.01.02.06-0047	B.BRASIL S/A AUTOM.EMPR.565-7. ....	40.365,05	
1.01.02.06-0048	B.BRASIL S/A AUTOM.EMPR.3010-4 ....	60.609,94	
1.01.02.06-0056	B.BRASIL RF SIMPLES - 19.007-1 ....	9.557,83	
1.01.02.06-0059	B. BRASIL RF SIMPLES - 40006-8 ....	7.151,41	
1.01.02.06-0064	B.BRASIL RF SIMPLES 19.116-7.. ....	21.069,63	
1.01.02.06-0066	B.BRASIL S.PUBLICO AUT.16388-0 ....	66,42	
1.01.02.06-0068	B.BRASIL RF SIMPLES 19.852-8.. ....	0,23	
1.01.02.06-0072	B.BRASIL RF SIMP.AG.1092021-8. ....	24.209,17	
1.01.02.06-0073	B.BRASIL RF SIMP.AG.1082021-3. ....	243.873,93	
1.01.02.06-0074	B.BRASIL RF SIMP.AG.1072021-9. ....	229.718,41	
1.01.02.06-0077	B.BRASIL RF SIMPLES 1042021-5. ....	21.934,77	
1.01.02.06-0079	B.BRASIL CDB DI 20136-7.....	7.500,00	
1.01.02.06-0080	B.B RF REF DI PLUS AG1092021-8 ....	36,07	
1.01.02.06-0082	B.B.RF SIMPLES AGIL 1102021-0. ....	3.985,52	
1.01.02.06-0083	B.B. RF SIMPLES AGIL 1052022-8 ....	1.936,73	
1.01.02.06-0084	B.B. RF SIMPLES AGIL 1022022-4 ....	8.848,12	
1.01.02.06-0086	B.B. S.PUBLICO AUTOMAT. 3010-4 ....	31,40	
1.01.02.17	CONTAS A RECEBER.....		360,00
1.01.02.17-0010	RECEITAS OPERACIONAIS RECEBER ....	360,00	
1.01.02.18	T.FOMENTO/CONVENIOS A RECEBER. ....		284.221,11
1.01.02.18-0001	ECONOMUS A RECEBER.....	1.256,34	
1.01.02.18-0006	CONVENIO CABESP A RECEBER.....	363,57	
1.01.02.18-0007	CONV.UNIMED BARRETOS A RECEBER ....	48.702,80	
1.01.02.18-0010	CONVENIO CESP A RECEBER.....	8.695,77	
	A transportar para folha 0002 ....	59.018,48	

**BALANCO PATRIMONIAL**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

CNPJ/CPF: 45.708.765/0001-19 I.E.: ISENT0

DEZEMBRO/2022 Folha: 0002

**A T I V O**

	De transporte da folha 0001 .....	59.018,48	
1.01.02.18-0012	CONV.UNIMED ORLANDIA A RECEBER .....	23.808,30	
1.01.02.18-0013	CONV.SANTA CASA SAUDE SAO JM.. .....	112.753,84	
1.01.02.18-0034	CONV.SAUDE BRADESCO A RECEBER. ....	5.871,15	
1.01.02.18-0035	CONVENIO HAPVIDA A RECEBER..... .....	68.608,06	
1.01.02.18-0036	CONVENIO VIVEST A RECEBER..... .....	7.771,28	
1.01.02.18-0040	CONV. OLHOS DAGUA - A RECEBER. ....	6.390,00	
1.01.03	ESTOQUES..... .....		450.710,43
1.01.03.01	ESTOQUE MERCADORIAS..... .....	450.710,43	
1.01.03.01-0004	MEDICAMENTOS E OUTROS..... .....	305.301,85	
1.01.03.01-0005	MAT.CONSUMO HOSPITALAR/PROCED. ....	128.351,20	
1.01.03.01-0006	MAT.LIMPEZA/LAVAND./MANUT..... .....	17.057,38	
1.01.04	DESPESAS DE EXERCICIO SEGUINTE .....		1.203,21
1.01.04.01	SEGUROS A APROPRIAR..... .....	1.203,21	
1.01.04.01-0002	SEGUROS P/VEICULOS A APROPRIAR .....	1.203,21	
1.03	ATIVO PERMANENTE..... .....		3.949.807,59
1.03.01	INVESTIMENTOS..... .....		1.276,96
1.03.01.01	PARTIC.AVALIADAS CUSTO CORRIG. ....	1.276,96	
1.03.01.01-0001	ACOES CPFL..... .....	1.276,96	
1.03.02	IMOBILIZADO..... .....		3.948.530,63
1.03.02.01	BENS E DIREITOS EM USO..... .....	3.545.634,21	
1.03.02.01-0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS..... .....	654.684,46	
1.03.02.01-0002	MOVEIS E UTENSILIOS..... .....	517.440,67	
1.03.02.01-0004	EDIFICACOES..... .....	1.152.286,52	
1.03.02.01-0005	VEICULOS DE PASSAGEIROS..... .....	28.000,00	
1.03.02.01-0010	COMPUTADOR/PERIFER.(HARDWARE). ....	104.264,68	
1.03.02.01-0011	EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS.. ....	808.861,80	
1.03.02.01-0012	TERRENOS..... .....	2.779,09	
1.03.02.01-0014	AMPLIACOES OU REFORMAS PRED... .....	89.578,45	
1.03.02.01-0015	ELETROELETRONICOS..... .....	8.782,24	
1.03.02.01-0016	REDE DE GASES .....	131.291,30	
1.03.02.01-0017	MONITORAMENTO/CAMERA SEGURANCA .....	5.700,00	
1.03.02.01-0018	BASE DO TANQUE DE OXIGENIO..... .....	41.965,00	
1.03.02.05	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS... .....	-1.602.443,95	
1.03.02.05-0001	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS... .....	-618.250,56	
1.03.02.05-0002	(-) MOVEIS E UTENSILIOS..... .....	-370.637,87	
1.03.02.05-0004	(-) EDIFICACOES..... .....	-395.178,52	
1.03.02.05-0005	(-) VEICULOS PASSAGEIROS..... .....	-28.000,00	
1.03.02.05-0010	(-) COMPUT./PERIFER.(HARDWARE) .....	-57.174,06	
1.03.02.05-0011	(-) EQUIPAMENTOS E INSTRUMENT. ....	-116.977,18	
1.03.02.05-0012	(-) ELETROELETRONICOS..... .....	-4.125,99	
1.03.02.05-0013	(-) REDE DE GASES..... .....	-11.733,85	
1.03.02.05-0014	(-)MONITORAMENTO/CAM.SEGURANCA .....	-365,92	
1.03.02.06	AJUSTE AVALIACAO PATRIMONIAL.. .....	4.570.245,12	
1.03.02.06-0001	A.A.P. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS .....	337.118,35	
1.03.02.06-0002	A.A.P. MOVEIS E UTENSILIOS..... .....	36.179,58	
1.03.02.06-0003	A.A.P. TERRENOS..... .....	1.253.220,91	
	A transportar para folha 0003 .....	1.626.518,84	



**BALANCO PATRIMONIAL**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

CNPJ/CPF: 45.708.765/0001-19 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2022 Folha: 0004

**P A S S I V O**

2	PASSIVO.....		6.589.281,88
2.01	PASSIVO CIRCULANTE.....		1.846.608,75
2.01.01	FORNECEDORES.....	151.966,26	
2.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS - S.C.....	27.691,89	
2.01.01.01-0002	IMPRESSOS E MAT.DE ESCRITORIO.....	690,00	
2.01.01.01-0004	DROGAS E MEDICAMENTOS A PAGAR.....	8.551,64	
2.01.01.01-0005	MAT.COPA, COZINHA/ALIMENTACAO.....	1.819,13	
2.01.01.01-0007	MATERIAL DE LIMPEZA A PAGAR.....	2.358,40	
2.01.01.01-0009	MAT.CONSUMO HOSPITALAR/PROCED.....	3.037,60	
2.01.01.01-0010	AQU.EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTAIS.....	7.949,00	
2.01.01.01-0014	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.....	435,12	
2.01.01.01-0015	CONSERVACAO DE INSTALACOES.....	2.851,00	
2.01.01.03	FORNECEDORES NACIONAIS-U.C.P.....	67.322,42	
2.01.01.03-0002	MATERIAL DE CONSUMO A PAGAR.....	395,00	
2.01.01.03-0003	DROGAS E MEDICAMENTOS A PAGAR.....	1.234,80	
2.01.01.03-0004	MAT.COPA, COZINHA/ALIMENTACAO.....	3.012,27	
2.01.01.03-0006	MATERIAL DE LIMPEZA A PAGAR.....	193,00	
2.01.01.03-0008	MAT.CONSUMO HOSPITALAR/PROCED.....	690,42	
2.01.01.03-0011	GASES MEDIC./OXIGENIO A PAGAR.....	49.766,64	
2.01.01.03-0016	LOCACAO CILIND.E AFINS A PAGAR.....	12.030,29	
2.01.01.04	FORNECEDORES NACIONAIS UTI 10L.....	43.105,66	
2.01.01.04-0002	DROGAS E MEDICAMENTOS A PAGAR.....	35.685,66	
2.01.01.04-0003	MAT.CONSUMO HOSPITALAR/PROCED.....	7.420,00	
2.01.01.07	EX.SERV.PRONTO ATEND.-PLANTAO.....	13.846,29	
2.01.01.07-0002	DROGAS E MEDICAMENTOS A PAGAR.....	13.846,29	
2.01.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS.....	651.926,36	
2.01.03.01	FOLHA PAGTO.DE EMPREGADOS-S.C.....	41.518,74	
2.01.03.01-0001	SALARIOS A PAGAR.....	19.468,74	
2.01.03.01-0005	INDENIZ.TRABALHISTAS A PAGAR.....	22.050,00	
2.01.03.02	PAGAMENTO DE AUTONOMOS S.C.....	490,00	
2.01.03.02-0009	SERVICOS TERCEIROS P.J.....	490,00	
2.01.03.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR S.C.....	90.775,75	
2.01.03.04-0001	FGTS A PAGAR.....	2.759,54	
2.01.03.04-0002	INSS A RECOLHER.....	12.859,17	
2.01.03.04-0004	CONTR.SINDIC.EMPREG.A RECOLHER.....	360,00	
2.01.03.04-0008	PIS SOBRE FOLHA PAGTO A PAGAR.....	324,77	
2.01.03.04-0010	INSS RET.SERV.TERC.PJ RECOLHER.....	3.080,00	
2.01.03.04-0011	INSS RET.SERV.TERC.PF RECOLHER.....	10.220,48	
2.01.03.04-0014	INSS PARCELAMENTO 4308.....	61.171,79	
2.01.03.05	FOLHA PAGTO.EMPREGADOS-U.C.P.....	76.371,80	
2.01.03.05-0001	SALARIOS A PAGAR.....	73.838,46	
2.01.03.05-0003	OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS.....	2.280,00	
2.01.03.05-0005	EXAMES MED.Ocupacionais.....	228,20	
2.01.03.05-0008	CONTR.SINDIC.EMPREG.A RECOLHER.....	25,14	
2.01.03.06	FOLHA PAGTO EMPREGADOS-ABS-ESF.....	27.214,13	
2.01.03.06-0001	SALARIOS A PAGAR.....	26.450,63	
2.01.03.06-0003	OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS.....	480,00	
2.01.03.06-0005	EXAMES MED.Ocupacionais.....	283,50	
2.01.03.07	FOLHA PAGTO EMPREGADOS-AE-SMS.....	33.535,35	
	A transportar para folha 0005.....	33.535,35	

**BALANCO PATRIMONIAL**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

CNPJ/CPF: 45.708.765/0001-19 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2022 Folha: 0005

**P A S S I V O**

	De transporte da folha 0004 .....		33.535,35
2.01.03.07-0001	SALARIOS A PAGAR.....	32.754,05	
2.01.03.07-0003	OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS .....	460,00	
2.01.03.07-0005	EXAMES MED.Ocupacionais.....	321,30	
2.01.03.11	ENCARGOS SOCIAIS PAGAR U.C.P. ....		156.976,40
2.01.03.11-0001	FGTS A PAGAR.....	21.664,57	
2.01.03.11-0002	INSS A RECOLHER.....	132.586,10	
2.01.03.11-0003	PIS SOBRE FOLHA PAGTO A PAGAR. ....	2.725,73	
2.01.03.12	ENCARGOS SOCIAIS PAGAR ABS-ESF .....		36.616,59
2.01.03.12-0001	FGTS A PAGAR.....	3.847,21	
2.01.03.12-0002	INSS A RECOLHER.....	26.480,51	
2.01.03.12-0003	PIS SOBRE FOLHA PAGTO A PAGAR. ....	480,87	
2.01.03.12-0005	INSS RET.SERV.TERC.PF RECOLHER .....	5.808,00	
2.01.03.13	ENCARGOS SOCIAIS PAGAR AE-SMS. ....		32.944,60
2.01.03.13-0001	FGTS A PAGAR.....	5.158,06	
2.01.03.13-0002	INSS A RECOLHER.....	27.158,46	
2.01.03.13-0003	PIS SOBRE FOLHA PAGTO A PAGAR. ....	628,08	
2.01.03.14	ENCARGOS SOCIAIS PAGAR COVID19 .....		12.584,61
2.01.03.14-0002	INSS A RECOLHER.....	12.584,61	
2.01.03.15	ENCARGOS SOCIAIS PAGAR U.T.I. ....		49.183,24
2.01.03.15-0002	INSS A RECOLHER.....	49.183,24	
2.01.03.18	PAGAMENTO AUTONOMOS ABS-ESF... ..		15.673,50
2.01.03.18-0001	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR.. ....	1.936,00	
2.01.03.18-0003	SERV.TERCEIROS P.J A PAGAR....	13.737,50	
2.01.03.20	ENCARGOS SOCIAIS PAGAR-PLANTAO .....		2.904,00
2.01.03.20-0002	INSS RET.SERV.TER.PF RECOLHER. ....	2.904,00	
2.01.03.21	PAGAMENTOS AUTONOMOS - AE-SMS. ....		6.820,16
2.01.03.21-0002	SERV.TERC.PJ,CLINICAS/COOP. ..	6.820,16	
2.01.03.23	PAGAMENTOS AUTONOMOS - UTI 10L .....		857,56
2.01.03.23-0002	EXAMES LABORATORIAIS A PAGAR.. ....	857,56	
2.01.03.25	FOLHA PAGTO EMPREGADOS-S.U.S.. ..		67.459,93
2.01.03.25-0001	SALARIOS A PAGAR.....	67.459,93	
2.01.04	OBRIGACOES TRIBUTARIAS.....		23.473,05
2.01.04.01	IMPOSTOS RET.A RECOLHER - S.C. ....		4.268,73
2.01.04.01-0001	IRRFPPF A RECOLHER.....	1.438,83	
2.01.04.01-0002	IRRFPJ A RECOLHER.....	457,31	
2.01.04.01-0003	ISSQN RETIDO A RECOLHER.....	560,00	
2.01.04.01-0004	IRRF A RECOLHER.....	125,17	
2.01.04.01-0005	CSLL, PIS E COFINS SERV.TERC.. ....	1.687,42	
2.01.04.05	IMPOSTOS RET.A RECOLHER- U.C.P .....		7.350,28
2.01.04.05-0002	IRRFPPJ A RECOLHER.....	1.095,00	
2.01.04.05-0004	IRRF A RECOLHER.....	2.632,88	
2.01.04.05-0005	CSLL, PIS E COFINS SERV.TERC.. ....	3.622,40	
2.01.04.06	IMPOSTOS RET.A RECOLHER ABSESF .....		96,54
2.01.04.06-0004	IRRFPPF A RECOLHER.....	96,54	
2.01.04.07	IMPOSTOS RET.A RECOLHER-AE-SMS .....		3.597,06
2.01.04.07-0001	IRRFPPF A RECOLHER.....	724,80	
2.01.04.07-0004	IRRF A RECOLHER.....	1.115,96	
2.01.04.07-0005	CSLL, PIS E COFINS SERV.TERC.. ....	1.756,30	
2.01.04.11	IMPOSTOS RET. RECOLHER-PLANTAO .....		8.160,44
2.01.04.11-0002	IRRFPPJ A RECOLHER.....	2.086,80	
	A transportar para folha 0006 .....	2.086,80	

**BALANCO PATRIMONIAL**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

CNPJ/CPF: 45.708.765/0001-19 I.E.: ISENT0

DEZEMBRO/2022 Folha: 0006

**P A S S I V O**

	De transporte da folha 0005 .....	2.086,80	
2.01.04.11-0004	CSLL, PIS E COFINS SERV.TERC.. .....	6.073,64	
2.01.05	PROVISOES.....		442.951,60
2.01.05.01	PROVISOES A CURTO PRAZO S.C.. .....	59.485,86	
2.01.05.01-0001	PROVISAO DE FERIAS A PAGAR.... .....	55.080,14	
2.01.05.01-0002	PROVISAO FGTS S.FERIAS A PAGAR .....	4.405,72	
2.01.05.02	PROVISOES A CURTO PRAZO U.C.P. ....		133.335,00
2.01.05.02-0001	PROVISAO DE FERIAS A PAGAR.... .....	123.458,33	
2.01.05.02-0002	PROVISAO FGTS S.FERIAS A PAGAR .....	9.876,67	
2.01.05.03	PROVISOES CURTO PRAZO ABS-ESF. ....		47.982,23
2.01.05.03-0001	PROVISAO DE FERIAS A PAGAR.... .....	44.427,99	
2.01.05.03-0002	PROVISAO FGTS S.FERIAS A PAGAR .....	3.554,24	
2.01.05.04	PROVISOES A CURTO PRAZO AE-SMS .....		68.181,42
2.01.05.04-0001	PROVISAO DE FERIAS A PAGAR.... .....	63.130,94	
2.01.05.04-0002	PROVISAO FGTS S.FERIAS A PAGAR .....	5.050,48	
2.01.05.08	PROVISAO A CURTO PRAZO S.U.S.. .....		133.967,09
2.01.05.08-0001	PROVISAO DE FERIAS A PAGAR.... .....	124.043,60	
2.01.05.08-0002	PROVISAO FGTS S.FERIAS A PAGAR .....	9.923,49	
2.01.06	CONTAS A PAGAR.....		576.291,48
2.01.06.01	CONTAS EMPRESAS PUBLICAS-S.C.. .....	4.895,34	
2.01.06.01-0001	CPFL - FORCA E LUZ A PAGAR.... .....	4.895,34	
2.01.06.05	OUTRAS CONTAS A PAGAR S.C.....		61.362,29
2.01.06.05-0007	SERV.TERC.PJ, CLINICAS, COOP.. .....	25.844,54	
2.01.06.05-0009	LABORATORIOS A PAGAR.....	14.128,53	
2.01.06.05-0010	AQUISICAO IMOBILIZADO A PAGAR. ....	14.240,52	
2.01.06.05-0011	MANUT.COMP. E COPIAD. A PAGAR. ....	920,00	
2.01.06.05-0013	PROJETOS AMPL/REFORMA PREDIAL. ....	2.500,00	
2.01.06.05-0016	MANUT.SOFT./PROG.COMP A PAGAR. ....	464,87	
2.01.06.05-0017	LOCACAO DE CILND.AFINS A PAGAR .....	3.263,83	
2.01.06.06	OUTRAS CONTAS A PAGAR U.C.P... .....		109.968,06
2.01.06.06-0003	SERV.TERC.PJ. CLINICAS/COOPER. ....	107.096,55	
2.01.06.06-0004	LABORATORIOS A PAGAR.....	1.266,27	
2.01.06.06-0005	SERV.TERC.PJ A PAGAR.....	1.605,24	
2.01.06.10	CONTAS EMPRESAS PUBLICAS-U.C.P .....		734,99
2.01.06.10-0001	CPFL - FORCA E LUZ A PAGAR.... .....	734,99	
2.01.06.11	OUTRAS CONTAS A PAGAR-PLANTAO. ....		233.498,12
2.01.06.11-0003	SERV.TERC.PJ.CLINICAS/COOPER.. .....	219.750,68	
2.01.06.11-0004	LABORATORIOS A PAGAR.....	13.747,44	
2.01.06.12	OUTRAS CONTAS A PAGAR ABS-ESF. ....		56.215,00
2.01.06.12-0001	SERV.TER.PJ, CLINICAS, COOP... .....	48.690,00	
2.01.06.12-0003	FISIOTERAPIA/TO E AFINS PAGAR. ....	7.525,00	
2.01.06.13	OUTRAS CONTAS A PAGAR AE-SMS.. .....		94.148,83
2.01.06.13-0001	SERV.TER.PJ, CLINICAS, COOP... .....	86.933,83	
2.01.06.13-0004	SERV. DE TERC. PJ A PAGAR.....	4.100,00	
2.01.06.13-0005	FISIOTERAPIA/TO E AFINS PAGAR. ....	3.115,00	
2.01.06.14	OUTRAS CONTAS A PAGAR - COVID. ....		115,13
2.01.06.14-0001	SERV.TER.PJ, CLINICAS, COOP... .....	115,13	
2.01.06.15	OUTRAS CONTAS A PAGAR - UTI... .....		15.353,72
2.01.06.15-0001	SERV.TER.PJ, CLINICAS, COOP... .....	15.353,72	
	A transportar para folha 0007 .....	15.353,72	

*A.S.*





# DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

CNPJ/CPF: 45.708.765/0001-19 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2022 Folha: 0001

9.01	RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	12.557.372,43	100,00%
9.01.01	RECEITA BRUTA VENDA E SERVICO. ....	12.557.372,43	
9.01.01.05	OUTRAS RECEITAS DE SERVICOS... ..	25.057,14	
9.01.01.05-0001	SERVICOS DE AMBULATORIO.....	25.057,14	
9.01.01.06	RECEITAS OPERAC.DA IRMANDADE.. ..	4.067.885,92	
9.01.01.06-0004	CONVENIO ECONOMUS.....	3.962,80	
9.01.01.06-0007	PREF.MUNIC.IPUA PLANT.MEDIC... ..	2.348.010,00	
9.01.01.06-0009	CONV.STA.CASA SAUDE S.JM.BARRA .....	924.147,06	
9.01.01.06-0010	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS.. ..	39.225,87	
9.01.01.06-0014	CONVENIO UNIMED ORLANDIA.....	356.482,93	
9.01.01.06-0017	CONVENIO UNIMED BARRETOS.....	371.897,91	
9.01.01.06-0018	CONVENIO HAPVIDA.....	14.204,76	
9.01.01.06-0019	CONVENIO SAUDE BRADESCO.....	1.117,30	
9.01.01.06-0022	CONVENIO CESP.....	298,29	
9.01.01.06-0023	ALTAMED CENT.MED.ESPECIALIZADO .....	2.149,00	
9.01.01.06-0026	CONV. OLHOS DAGUA.....	6.390,00	
9.01.01.07	RECEITAS NAO OPERAC.IRMANDADE. ....	1.080.664,57	
9.01.01.07-0001	OUTRAS RECEITAS NAO OPERACION. ....	229.303,32	
9.01.01.07-0002	EVENTOS E PROMOCOES.....	851.361,25	
9.01.01.08	SUBVENCOES, DOACOES E AJUDAS.. ..	7.359.029,93	
9.01.01.08-0005	SECRETARIA FAZ.PLANEJ.SP-C.S. ....	12.038,26	
9.01.01.08-0007	DONATIVOS RECEBIDOS.....	36.008,00	
9.01.01.08-0009	FUNDO ESPECIAL DE DESP.E SAUDE .....	3.138.483,51	
9.01.01.08-0010	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF. ....	1.442.610,95	
9.01.01.08-0032	P.M. A.ESPEC.S.M.S.....	1.559.328,93	
9.01.01.08-0048	ACEF S/A - CONTRATO.....	44.553,60	
9.01.01.08-0051	PREF.MUNIC.CONVENIO 01/2021... ..	288.000,00	
9.01.01.08-0055	PREF.MUN.COV.06/2021 CUSTEIO.. ..	100.000,00	
9.01.01.08-0057	P.M.CONV.01/2022 CENTRO COVID. ....	60.436,64	
9.01.01.08-0058	PREF.MUN.CONVENIO 02/2022 UTI. ....	568.000,00	
9.01.01.08-0059	PREF.MUN.CENT.COVID-19 05/2022 .....	109.570,04	
9.01.01.09	PROC.JUDICIAIS / INDENIZACOES .....	24.734,87	
9.01.01.09-0002	CONSELHO REGIONAL FARMACIA SP. ....	4.648,11	
9.01.01.09-0003	RESGATE DE DEPOSITO JUDICIAL.. ..	20.086,76	
9.02	DEDUCAO DAS RECEITAS.....	139.729,12	1,11%
9.02.01	DEDUCAO DAS RECEITAS.....	139.729,12	
9.02.01.04	(-)CONTAS RETIFIC.DE RECEITAS. ....	139.729,12	
9.02.01.04-0014	CONVENIO ECONOMUS GLOSA.....	313,48	
9.02.01.04-0017	CONVENIO SANTA CASA SJB GLOSA. ....	111.671,10	
9.02.01.04-0018	CONVENIO UNIMED ORLANDIA GLOSA .....	14.115,93	
9.02.01.04-0019	CONVENIO UNIMED BARRETOS GLOSA .....	13.628,61	
	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	12.417.643,31	98,89%
	SUPERAVIT BRUTO.....	12.417.643,31	98,89%
9.04	DESP.OPERACIONAIS DA IRMANDADE .....	4.299.429,29	34,24%
9.04.01	DESPESAS TRABALHISTAS.....	411.128,64	
9.04.01.01	DESP. TRABALHISTAS SANTA CASA. ....	411.128,64	
9.04.01.01-0001	SALARIOS E ORDENADOS.....	267.809,02	
9.04.01.01-0002	FERIAS.....	43.190,67	
9.04.01.01-0006	13 SALARIO.....	20.648,42	
9.04.01.01-0011	INSS.....	12.859,17	
	A transportar para folha 0002 .....	344.507,28	



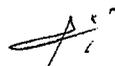
# DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

CNPJ/CPF: 45.708.765/0001-19 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2022 Folha: 0002

	De transporte da folha 0001 .....	344.507,28	
9.04.01.01-0013	FGTS.....	27.935,90	
9.04.01.01-0020	EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS... ..	456,40	
9.04.01.01-0025	FGTS RESCISORIO.....	21.969,74	
9.04.01.01-0029	TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO. ....	15.828,91	
9.04.01.01-0030	CONTR.SINDICATO.....	430,41	
9.04.01.02	DESP.TRABALHISTAS - U.C.P.....		1.617.222,92
9.04.01.02-0001	SALARIOS E ORDENADOS.....	1.096.843,02	
9.04.01.02-0002	FERIAS.....	122.676,78	
9.04.01.02-0005	13 SALARIO.....	78.217,47	
9.04.01.02-0008	INSS.....	140.432,93	
9.04.01.02-0009	FGTS.....	143.221,11	
9.04.01.02-0010	EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS... ..	2.903,15	
9.04.01.02-0013	FGTS RESCISORIO.....	1.667,05	
9.04.01.02-0015	TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO. ....	28.981,41	
9.04.01.02-0016	CONTRIBUICAO SINDICATO.....	2.280,00	
9.04.01.03	DESP.TRAB-ATENCAO BASICA S.ESF .....		683.276,98
9.04.01.03-0001	SALARIOS E ORDENADOS.....	545.111,52	
9.04.01.03-0002	FERIAS.....	46.145,89	
9.04.01.03-0005	13 SALARIO.....	28.679,80	
9.04.01.03-0008	INSS.....	18.633,68	
9.04.01.03-0009	FGTS.....	32.732,90	
9.04.01.03-0010	EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS... ..	3.376,80	
9.04.01.03-0013	FGTS RESCISORIO.....	1.456,01	
9.04.01.03-0015	TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO. ....	6.660,38	
9.04.01.03-0016	CONTRIBUICAO SINDICATO.....	480,00	
9.04.01.04	DESP.TRAB.-ATENCAO ESPEC-S.M.S .....		390.834,05
9.04.01.04-0001	SALARIOS E ORDENADOS.....	209.672,23	
9.04.01.04-0002	FERIAS.....	61.297,76	
9.04.01.04-0005	13 SALARIO.....	35.928,64	
9.04.01.04-0008	INSS.....	27.158,46	
9.04.01.04-0009	FGTS.....	43.271,36	
9.04.01.04-0010	EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS... ..	3.849,75	
9.04.01.04-0013	FGTS RESCISORIO.....	1.467,72	
9.04.01.04-0015	TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO. ....	7.728,13	
9.04.01.04-0016	CONTRIBUICAO SINDICATO.....	460,00	
9.04.01.05	DESP. TRABALHISTAS - COVID-19. ....		167.735,95
9.04.01.05-0001	SALARIOS E ORDENADOS.....	112.654,57	
9.04.01.05-0002	FERIAS.....	11.273,43	
9.04.01.05-0008	INSS.....	12.584,61	
9.04.01.05-0009	FGTS.....	10.318,08	
9.04.01.05-0013	FGTS RESCISORIO.....	3.187,99	
9.04.01.05-0015	TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO. ....	17.717,27	
9.04.01.06	DESP. TRABALHISTAS - UTI 10L.. ..		628.667,64
9.04.01.06-0001	SALARIOS E ORDENADOS.....	481.487,77	
9.04.01.06-0008	INSS.....	49.183,24	
9.04.01.06-0009	FGTS.....	39.068,86	
9.04.01.06-0010	EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS... ..	284,90	
9.04.01.06-0013	FGTS RESCISORIO.....	5.842,67	
9.04.01.06-0015	TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO. ....	52.659,38	
9.04.01.06-0016	CONTRIBUICAO SINDICATO.....	140,82	
9.04.01.08	DESP.TRABALHISTAS S.U.S.....		400.563,11
9.04.01.08-0001	SALARIOS E ORDENADOS.....	224.156,22	
9.04.01.08-0002	FERIAS.....	90.674,04	
	A transportar para folha 0003 .....	314.830,26	



# DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

CNPJ/CPF: 45.708.765/0001-19 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2022 Folha: 0003

	De transporte da folha 0002 .....	314.830,26		
9.04.01.08-0005	13 SALARIO.....	75.809,36		
9.04.01.08-0007	FGTS.....	9.923,49		
9.05	DESP.OPERACION.ADMINISTRATIVAS .....		8.538.792,10	68,00%
9.05.02	DESPESAS GERAIS DA IRMANDADE.. .....		8.370.173,99	
9.05.02.01	DESPESAS GERAIS - SANTA CASA.. .....	749.671,24		
9.05.02.01-0004	ENERGIA ELETRICA.....	49.742,98		
9.05.02.01-0005	TELEFONE/INTERNET/HOSPEDAGEM.. .....	7.423,30		
9.05.02.01-0007	BENS NATUREZA NAO PERMANENTE.. .....	1.750,71		
9.05.02.01-0009	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.. .....	7.508,74		
9.05.02.01-0011	CONTRIB.A ENTIDADES DE CLASSE.. .....	3.205,84		
9.05.02.01-0012	CONSERVACAO DE INSTALACOES.....	52.989,80		
9.05.02.01-0013	CONSERVACAO EQUIP.E INSTRUMENT .....	1.590,00		
9.05.02.01-0014	CONSERVACAO DE VEICULOS.....	1.051,66		
9.05.02.01-0015	DESPESAS POSTAIS CORREIOS.....	226,56		
9.05.02.01-0018	VIAGENS E ESTADIAS.....	2.029,02		
9.05.02.01-0019	IMPRESSOS E MAT.DE ESCRITORIO. ....	12.523,72		
9.05.02.01-0020	JORNAIS, REVISTAS E TAB.PRECOES .....	1.680,00		
9.05.02.01-0022	MATERIAL DE CONSUMO.....	5.439,90		
9.05.02.01-0026	SEGUROS DE VEICULOS.....	2.526,26		
9.05.02.01-0027	MANUTENCAO DE COMPUT.E COPIAD. ....	11.850,21		
9.05.02.01-0028	MATERIAL DE LIMPEZA.....	3.779,20		
9.05.02.01-0029	CONSERV.MOVEIS E UTENSILIOS... .....	3.060,00		
9.05.02.01-0030	MATERIAL COPA,COZINHA/ALIMENT. ....	18.527,99		
9.05.02.01-0036	DESPESAS COM CARTORIO.....	269,46		
9.05.02.01-0042	DROGAS E MEDICAMENTOS.....	38.727,45		
9.05.02.01-0044	SANGUE E DERIVADOS.....	3.237,08		
9.05.02.01-0046	FRFYES E CARRETOS.....	567,48		
9.05.02.01-0047	SERVICOS DE TERCEIROS P.F.....	11.947,64		
9.05.02.01-0048	SERVICOS DE TERCEIROS P.J.....	6.794,76		
9.05.02.01-0049	TX.ALVARA, LICENCA E REGISTROS .....	128,52		
9.05.02.01-0050	DESPESAS DIVERSAS.....	2.838,44		
9.05.02.01-0051	MAT.CONSUMO HOSPITALAR/PROCED. ....	15.574,37		
9.05.02.01-0053	SERV.TERC.PJ. CLINICAS, COOP.. .....	231.692,73		
9.05.02.01-0054	PREST.SERVICOS LABORATORIAIS.. .....	127.639,54		
9.05.02.01-0058	OUTROS REPASSES A MEDICOS.....	175,00		
9.05.02.01-0060	INSS SERVICO TERCEIROS PF.....	9.685,20		
9.05.02.01-0065	CONSERVACAO MAQU.EQUIPAMENTOS. ....	13.008,50		
9.05.02.01-0066	MANUT.SOFTWARES/PROGRAMAS COMP .....	15.522,35		
9.05.02.01-0069	DEPOSITO JUDICIAL, DESP.JUDIC. ....	4.733,78		
9.05.02.01-0073	MOVEIS E UTENSILIOS.....	8.978,70		
9.05.02.01-0074	MONITOR./CAMERAS DE SEGURANCA. ....	7.159,90		
9.05.02.01-0076	COMPUTADORES E PERIFERICOS... .....	1.346,34		
9.05.02.01-0086	LOCACAO IMOVEL I.MED. ACEF S/A .....	19.921,55		
9.05.02.01-0087	HONORARIOS CONTABEIS.....	1.864,56		
9.05.02.01-0089	ACESSORIA JURIDICA.....	20.000,00		
9.05.02.01-0090	SERVICO DE PRECEPTORIA - ACEF. ....	7.423,92		
9.05.02.01-0091	LOCACAO DE CILINDRO E AFINS.. .....	13.528,08		
9.05.02.02	DESPESAS GERAIS - U.C.P.....		1.865.649,18	
9.05.02.02-0001	ENERGIA ELETRICA.....	19.125,98		
9.05.02.02-0005	CONTRIBUICAO ENTIDADE CLASSE.. .....	303,52		
9.05.02.02-0006	CONSERVACAO INSTALACOES.....	29.445,00		
9.05.02.02-0007	CONSERVACAO EQU.INSTRUMENTAIS. ....	14.350,84		
	A transportar para folha 0004 .....	63.225,34		

*[Handwritten signature]*

# DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

CNPJ/CPF: 45.708.765/0001-19 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2022 Folha: 0004

	De transporte da folha 0003 .....	63.225,34	
9.05.02.02-0008	CONSERVACAO VEICULOS.....	650,00	
9.05.02.02-0011	IMPRESSOS E MAT. DE ESCRITORIO .....	17.141,20	
9.05.02.02-0012	MATERIAL DE CONSUMO.....	17.550,55	
9.05.02.02-0016	MANUTENCAO DE COMP. E COPIAD.. .....	3.287,50	
9.05.02.02-0017	MATERIAL DE LIMPEZA.....	51.530,86	
9.05.02.02-0018	CONSERV.MOVEIS E UTENSILIOS... .....	252,00	
9.05.02.02-0019	MATERIAL COPA, COZINHA/ALIMENT .....	85.989,56	
9.05.02.02-0022	DROGAS E MEDICAMENTOS.....	132.196,33	
9.05.02.02-0025	SERVICO DE TERCEIROS P.F.....	5.700,00	
9.05.02.02-0026	SERVICO DE TERCEIROS P.J.....	112.878,33	
9.05.02.02-0028	DESPESAS DIVERSAS.....	278,26	
9.05.02.02-0029	MAT.CONSUMO HOSPITALAR/PROCED. ....	132.721,75	
9.05.02.02-0030	GASES MEDICINAIS/OXIGENIO.....	76.521,79	
9.05.02.02-0031	PREST.SERVICOS LABORATORIAIS.. .....	24.533,80	
9.05.02.02-0039	MAT/EQUIPAMENT.FISIOTERAPIA/TO .....	428,91	
9.05.02.02-0046	MOVEIS E UTENSILIOS.....	824,50	
9.05.02.02-0047	COMPUTADORES E PERIFERICOS.... .....	149,13	
9.05.02.02-0050	FISIOTERAPIA/TO E AFINS.....	7.712,50	
9.05.02.02-0055	HONORARIOS CONTABEIS.....	12.000,00	
9.05.02.02-0056	INTERNET/TELEFONE.....	525,47	
9.05.02.02-0057	SERVICO TERC.PJ.CLINICAS/COOP. ....	1.102.971,77	
9.05.02.02-0058	DEDETIZACAO PREDIAL.....	800,00	
9.05.02.02-0059	LOCACAO DE CILINDRO E AFINS.. .....	15.779,63	
9.05.02.03	DESPESAS GERAIS-PLANTAO MEDICO .....	2.536.745,21	
9.05.02.03-0002	SERVICO TERC.P.J.CLINICAS/COOP .....	2.393.879,70	
9.05.02.03-0005	PREST. SERVICOS LABORATORIAIS. ....	115.467,22	
9.05.02.03-0006	INSS SERVICOS TERCEIROS P.F... .....	2.904,00	
9.05.02.03-0009	HONORARIOS CONTABEIS.....	10.648,00	
9.05.02.03-0013	DROGAS E MEDICAMENTOS.....	13.846,29	
9.05.02.04	DESPESAS GERAIS ABS-ESF.....	826.127,50	
9.05.02.04-0001	HONORARIOS CONTABEIS.....	21.296,00	
9.05.02.04-0003	INSS SERV.TERC.PESSOA FISICA.. .....	5.808,00	
9.05.02.04-0004	SERV.TERC.PJ,CLINICAS, COOP... .....	676.725,00	
9.05.02.04-0006	SERVICOS DE TERCEIROS P. J.... .....	96.773,50	
9.05.02.04-0007	FISIOTERAPIA/TO E AFINS.....	25.525,00	
9.05.02.05	DESPESAS GERAIS AE-SMS.....	1.066.497,14	
9.05.02.05-0002	SERV.TERC.PJ,CLINICAS, COOP... .....	989.694,64	
9.05.02.05-0007	FISIOTERAPIA/TO E AFINS.....	37.927,50	
9.05.02.05-0008	SERVICOS DE TERCEIROS P.J.....	38.875,00	
9.05.02.06	DESPESAS GERAIS - COVID.....	270.222,63	
9.05.02.06-0002	SERVICO TERC.P.J.CLINICAS/COOP .....	114.192,00	
9.05.02.06-0004	MAT.CONSUMO HOSPITALAR/PROCED. ....	29.454,33	
9.05.02.06-0005	PREST. SERVICOS LABORATORIAIS. ....	4.893,96	
9.05.02.06-0011	DROGAS E MEDICAMENTOS.....	67.069,68	
9.05.02.06-0016	GASES MED./OXIGENIO.....	15.871,42	
9.05.02.06-0018	CONSERVACAO DE INSTALACOES.... .....	3.800,00	
9.05.02.06-0022	CONSERVACAO EQU./INSTRUMENTAIS .....	12.777,28	
9.05.02.06-0024	MANUTENCAO DE COMP. E COPIAD.. .....	8.800,00	
9.05.02.06-0025	LOCACAO DE CILINDRO E AFINS... .....	13.363,96	
9.05.02.07	DESPESAS GERAIS - UTI 10L.....	1.055.261,09	
9.05.02.07-0002	SERVICO TERC.P.J.CLINICAS/COOP .....	756.124,33	
9.05.02.07-0004	MAT.CONSUMO HOSPITALAR/PROCED. ....	80.258,53	
9.05.02.07-0005	PREST. SERVICOS LABORATORIAIS. ....	13.944,16	
	A transportar para folha 0005 .....	850.327,02	

*[Handwritten Signature]*

# DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

CNPJ/CPF: 45.708.765/0001-19 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2022 Folha: 0005

	De transporte da folha 0004 .....	850.327,02	
9.05.02.07-0009	GASES MEDICINAIS/OXIGENIO.....	86.271,85	
9.05.02.07-0010	DROGAS E MEDICAMENTOS.....	83.353,38	
9.05.02.07-0011	SERVICOS DE TERC. PJ.....	1.500,00	
9.05.02.07-0012	MATERIAL COPA, COZINHA/ALIMENT. ....	4.595,24	
9.05.02.07-0014	MATERIAL DE CONSUMO.....	4.369,88	
9.05.02.07-0015	MATERIAL DE LIMPEZA.....	8.103,40	
9.05.02.07-0016	NUTRICAO ENTERAL.....	10.611,18	
9.05.02.07-0017	IMPRESSOS E MAT. DE ESCRITORIO .....	1.240,00	
9.05.02.07-0019	AQU. EQUIPAM./INSTRUMENTAIS... ..	1.937,90	
9.05.02.07-0020	LOCACAO DE CILINDRO E AFINS... ..	2.951,24	
9.05.03	DESPEAS FINANCEIRAS IRMANDADE .....		15.687,28
9.05.03.01	DESPEAS FINANCEIRAS S.C.....		12.020,69
9.05.03.01-0007	COMISSOES E DESP.BANCARIAS....	4.711,50	
9.05.03.01-0009	OUTRAS DESPEAS FINANCEIRAS... ..	0,02	
9.05.03.01-0012	ATM, MULTA E JUROS.....	387,20	
9.05.03.01-0013	MULTA/JUROS PARCELAMENTO INSS. ....	4.531,10	
9.05.03.01-0015	MULTA/JUROS PARCELAMENTO IRRF .....	92,57	
9.05.03.01-0016	TAXA REC.VIA CARTAO DE CREDITO .....	2.298,30	
9.05.03.02	DESPEAS FINANCEIRAS U.C.P.....		686,03
9.05.03.02-0003	ATM, MULTA E JUROS.....	686,03	
9.05.03.03	DESPEAS FINANCEIRAS ABS-ESF.. ..		140,47
9.05.03.03-0003	ATM, MULTA E JUROS.....	140,47	
9.05.03.04	DESPEAS FINANCEIRAS AE-SMS... ..		124,14
9.05.03.04-0003	ATM, MULTA E JUROS.....	124,14	
9.05.03.05	DESPEAS FINANCEIRAS PLANTAO.. ..		353,66
9.05.03.05-0001	COMISSOES E DESP.BANCARIAS....	303,60	
9.05.03.05-0003	ATM, MULTA E JUROS.....	50,06	
9.05.03.06	DESPEAS FINANCEIRAS - COVID.. ..		386,06
9.05.03.06-0003	ATM, MULTA E JUROS.....	386,06	
9.05.03.07	DESPEAS FINANCEIRAS - UTT 10L .....		1.976,23
9.05.03.07-0003	ATM, MULTA E JUROS.....	1.976,23	
9.05.04	DESPEAS TRIBUTARIAS.....		152.930,83
9.05.04.01	DESPEAS TRIBUTARIAS S.C.....		29.362,43
9.05.04.01-0001	IOF.....	9,56	
9.05.04.01-0003	LICENCIAMENTOS E IPVA.....	1.174,31	
9.05.04.01-0007	PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO.....	3.329,53	
9.05.04.01-0011	IRRF PESSOA FISICA.....	6.402,60	
9.05.04.01-0014	CSLL,PIS,COFINS FONTE SERV.3°S .....	766,30	
9.05.04.01-0015	IRRF APLICACAO FINANCEIRA.....	15.200,74	
9.05.04.01-0016	IRRF FOLHA DE PAGAMENTO.....	2.248,26	
9.05.04.01-0017	IRRF PESSOA JURIDICA.....	231,13	
9.05.04.02	DESPEAS TRIBUTARIAS U.C.P.....		39.134,68
9.05.04.02-0001	IOF.....	1.256,08	
9.05.04.02-0005	PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO.....	16.597,60	
9.05.04.02-0009	CSLL,PIS,COFINS FONTE SERV.3°S .....	1.313,63	
9.05.04.02-0010	IRRF APLICACAO FINANCEIRA.....	693,70	
9.05.04.02-0011	IRRF FOLHA DE PAGAMENTO.....	18.849,92	
9.05.04.02-0012	IRRF PESSOA JURIDICA.....	423,75	
9.05.04.03	DESPEAS TRIBUTARIAS ABS-ESF.. ..		14.211,20
9.05.04.03-0001	IOF.....	37,45	
9.05.04.03-0004	PIS S/FOLHA PAGAMENTO.....	4.336,34	
9.05.04.03-0008	CSLL,PIS,COFINS FONTE SERV.3°S .....	2.686,30	
9.05.04.03-0009	IRRF APLICACAO FINANCEIRA.....	3.731,34	
	A transportar para folha 0006 .....	10.791,43	



# DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

CNPJ/CPF: 45.708.765/0001-19 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2022 Folha: 0006

	De transporte da folha 0005 .....	10.791,43		
9.05.04.03-0010	IRRF FOLHA DE PAGAMENTO.....	2.553,22		
9.05.04.03-0011	IRRF PESSOA JURIDICA.....	866,55		
9.05.04.04	DESPESAS TRIBUTARIAS AE-SMS.....		21.471,15	
9.05.04.04-0001	IOF.....	6,86		
9.05.04.04-0003	PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO.....	4.963,77		
9.05.04.04-0006	CSLL,PIS,COFINS FONTE SERV.3°S .....	753,07		
9.05.04.04-0007	IRRF APLICACAO FINANCEIRA.....	4.668,58		
9.05.04.04-0008	IRRF FOLHA DE PAGAMENTO.....	10.746,69		
9.05.04.04-0009	IRRF PESSOA JURIDICA.....	332,18		
9.05.04.05	DESPESAS TRIBUTARIAS - PLANTAO .....		11.706,37	
9.05.04.05-0001	IOF.....	741,95		
9.05.04.05-0004	CSLL,PIS,COFINS FONTE SERV.3°S .....	6.979,65		
9.05.04.05-0005	IRRF APLICACAO FINANCEIRA.....	1.376,27		
9.05.04.05-0006	IRRF PESSOA JURIDICA.....	2.251,50		
9.05.04.05-0007	ISSQN MUNICIPAL.....	357,00		
9.05.04.06	DESPESAS TRIBUTARIAS - COVID.. .....		5.222,31	
9.05.04.06-0001	IOF.....	7,56		
9.05.04.06-0005	PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.....	2.354,31		
9.05.04.06-0010	IRRF APLICACAO FINANCEIRA.....	1.141,93		
9.05.04.06-0011	IRRF FOLHA DE PAGAMENTO.....	1.718,51		
9.05.04.07	DESPESAS TRIBUTARIAS - UTIL10L .....		31.089,78	
9.05.04.07-0001	IOF.....	342,49		
9.05.04.07-0005	PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.....	6.027,36		
9.05.04.07-0009	CSLL,PIS,COFINS FONTE SERV.3°S .....	9.532,50		
9.05.04.07-0010	IRRF APLICACAO FINANCEIRA.....	397,87		
9.05.04.07-0011	IRRF FOLHA DE PAGAMENTO.....	11.714,56		
9.05.04.07-0012	IRRF PESSOA JURIDICA.....	3.075,00		
9.05.04.09	DESPESAS TRIBUTARIAS S.U.S.....		732,91	
9.05.04.09-0003	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO.. .....	732,91		
9.06	RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS .....		183.503,63	1,46%
9.06.01	RECEITAS FINANCEIRAS.....		183.503,63	
9.06.01.02	GANHOS C/APLIC.FINANCEIRAS S.C .....		83.022,51	
9.06.01.02-0002	REND.DE APLICACAO RENDA FIXA.. .....	82.749,48		
9.06.01.02-0003	REND.DE APLIC.RENDA VARIAVEL.. .....	0,70		
9.06.01.02-0005	REND.DE APLICACAO ACOES .....	272,33		
9.06.01.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS.....		182,99	
9.06.01.03-0002	DESCONTOS OBTIDOS.....	182,99		
9.06.01.04	GANHOS C/APLIC.FINANCEIRAS UCP .....		17.678,09	
9.06.01.04-0001	REND.DE APLICACAO RENDA FIXA.. .....	17.678,09		
9.06.01.05	GANHOS APL.FINANCEIRAS ABS-ESF .....		21.191,13	
9.06.01.05-0001	REND.DE APLICACAO RENDA FIXA.. .....	7.917,40		
9.06.01.05-0003	RENDIMENTOS CDB/RDB/FUNDOS....	13.273,73		
9.06.01.06	GANHOS APL.FINANCEIRAS AE-SMS. ....		20.534,24	
9.06.01.06-0001	REND.DE APLICACAO RENDA FIXA.. .....	433,97		
9.06.01.06-0002	REND.APLICACAO RENDA VARIAVEL. ....	9.056,08		
9.06.01.06-0003	RENDIMENTO CDB/RDB/FUNDOS.....	11.044,19		
9.06.01.07	GANHOS APL.FINANCEIRAS PLANTAO .....		6.650,70	
9.06.01.07-0001	REND.DE APLICACAO RENDA FIXA.. .....	848,32		
9.06.01.07-0002	REND.APLICACAO RENDA VARIAVEL. ....	4.348,73		
9.06.01.07-0003	RENDIMENTO CDC/RDB/FUNDOS.....	1.453,65		
9.06.01.08	GANHOS APL.FINANCEIRAS - COVID .....		10.071,18	
9.06.01.08-0001	REND.DE APLICACAO RENDA FIXA.. .....	8.847,35		
	A transportar para folha 0007 .....	8.847,35		







NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021.

#### NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, fundada em 26 de março de 1974, é uma associação civil, de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Ipuã – Estado de São Paulo, sediada na Rua Ferdinando Fratin nº 335, funcionando por tempo indeterminado, com personalidade distinta da de seus associados. Ela estimula e pratica obras assistenciais e de misericórdia, socorre, trata, mantém seus leitos em hospital tratando gratuitamente ou não, sem distinção de raça, cor, sexo, idade, nacionalidade, credo. Em 20 de agosto de 2013 a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã foi habilitada pela portaria MS/SAS de nº 929, no projeto de Unidade de Cuidados Prolongados (UCP).

A Santa Casa está devidamente registrada no Ministério da Saúde e é detentora de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde (CEBAS-SAUDE), Portaria nº 764 de 18 de agosto de 2020, e é declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974, de Utilidade Pública Estadual, Decreto nº 14.717 de 05/02/1980, e de Utilidade Pública Federal, Decreto nº 93.081 de 07/08/1986.

#### NOTA 2 – DA REQUISIÇÃO MUNICIPAL

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã encontra-se sob Requisição Administrativa de bens, serviços e infraestrutura, pelo Poder Público do Município de Ipuã, conforme Decreto Municipal nº 3.579 de 28 de maio de 2019, e suas prorrogações previstas no Decreto nº 3.704 de 27 de maio de 2020, no Decreto 3.907 de 26 de maio de 2021, no Decreto 4.145 de 16 de maio de 2022 e no Decreto 4.335 de 17 de maio de 2023.

#### NOTA 3 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com a legislação, com pronunciamento e orientações emitidas pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e, com normas específicas de Entidades sem fins lucrativos, Resolução 1.409/2012, ITG 2002 (Entidade sem finalidades de lucro), pela Lei 11.638/2007 e Lei 11.941/2009 e suas alterações.

#### NOTA 4 – SUMARIO DAS PRINCIPAIS PRATICAS ADOTADAS

- A) Caixa e equivalente de Caixa: são classificados como caixa e equivalente de caixas, numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez, que



são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

- B) Aplicações Financeiras: estão demonstradas pelo valor das aplicações efetuadas, acrescidas dos rendimentos incorridos até a data do balanço.
- C) Estoques: estão demonstrados pelo custo médio de aquisição, e não excede ao valor de mercado.
- D) Provisão para devedores duvidosos: a Santa Casa, não apresentou constituição para devedores duvidosos tendo em vista a natureza dos créditos existentes na contabilidade.
- E) Imobilizado: demonstrado ao custo de aquisição e/ou de construção, depreciado com base na expectativa de vida econômica dos bens.
- F) Subvenção, doação e Convênios: as subvenções, convênios e doações governamentais tanto para custeio como para investimentos são reconhecidos conforme dispõe o pronunciamento CPC 07.
- G) Receitas e Despesas: o critério da apuração dos custos, despesas, receitas da instituição, foram apropriados em obediência ao regime de competência.
- H) Moeda Funcional: as demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em reais (R\$), moeda funcional utilizada para sua elaboração e divulgação.

#### NOTA 5 – SUBVENÇÕES RECEBIDAS

A entidade recebeu nesse exercício de 2022, do Poder Público, os seguintes recursos financeiros formalizados através de Convênios:

	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL
Secretaria Fazenda e Planejamento – Cartórios		R\$ 12.038,26	
Termo de Colaboração 01/2019 – ESP			R\$ 47.650,00
Convênio 04/2021 - Enfermaria Covid			
Convênio 09/2021 – SUS	R\$ 969.000,00		R\$ 2.169.483,51
Convênio 06/2021 - Emenda Parlamentar Custeio			R\$ 100.000,00
Convênio 02/2022 - UTI Covid			R\$ 568.000,00
Convênio 01/2021 - UTI Covid			R\$ 288.000,00
Convênio 10/2021 - Pronto Atendimento 24 horas	R\$ 2.008.165,49		R\$ 339.844,51
Convênio 08/2021 – ESF	R\$ 822.481,40		R\$ 620.129,55
Convênio 07/2021 - Atenção Basica Especializada	R\$ 1.509.328,93	R\$ 50.000,00	
Convênio 05/2022 - Centro de Covid			R\$ 109.570,04
Convênio 01/2022 - Centro de Covid			R\$ 60.436,64
	R\$ 5.308.975,82	R\$ 62.038,26	R\$ 4.303.114,25

**NOTA 6 – DOAÇÕES COMUNITÁRIAS / PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

A Entidade recebeu as seguintes doações de pessoas físicas e jurídicas e recursos provenientes de participação em eventos no ano de 2022:

DOAÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS		
Doações de Pessoa Física	R\$	17.008,00
Doações de Pessoa Física (Recebidos através do Leilão do Hospital de Amor)	R\$	19.000,00
Receita Líquida de Eventos	R\$	124.963,05
<b>Total de Doações e Eventos</b>	<b>R\$</b>	<b>160,971,05</b>

**NOTA 7 – PROVISÃO PARA RISCOS E CONTINGÊNCIAS**

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã neste exercício de 2022, não efetuou provisão de riscos e contingências por não ter nenhum processo judicial ou trabalhista, conforme orientações do assessor jurídico.

**NOTA 8 – ISENÇÃO DA COTA PATRIMONIAL**

A Santa Casa tem o benefício da isenção da cota patronal de Previdência Social – INSS, que nesse ano de 2022 foi de: R\$ 1.151.847,94 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos); Tal benefício foi calculado com base em 27,80% do valor da folha de pagamento mensal e também de folha de autônomos. A Santa Casa é imune e isenta, também de impostos federais, estaduais e municipais.

RELATORIO DA BASE DE CALCULO DO INSS EM 2022						
COMPETÊNCIA ANO 2022	Base de Calculo	% Empresa	% SAT	% Terceiros	Valor do INSS	
		20%	2%	5,8%		
janeiro	R\$ 349.755,94	R\$ 69.951,19	R\$ 6.995,12	R\$ 20.285,84	R\$ 97.232,15	
fevereiro	R\$ 396.125,81	R\$ 79.225,16	R\$ 7.922,52	R\$ 22.975,30	R\$ 110.122,98	
março	R\$ 353.669,17	R\$ 70.733,83	R\$ 7.073,38	R\$ 20.512,81	R\$ 98.320,03	
abril	R\$ 334.727,36	R\$ 66.945,47	R\$ 6.694,55	R\$ 19.414,19	R\$ 93.054,21	
maio	R\$ 315.800,70	R\$ 63.160,14	R\$ 6.316,01	R\$ 18.316,44	R\$ 87.792,59	
junho	R\$ 301.765,08	R\$ 60.353,02	R\$ 6.035,30	R\$ 17.502,37	R\$ 83.890,69	
julho	R\$ 290.181,92	R\$ 58.036,38	R\$ 5.803,64	R\$ 16.830,55	R\$ 80.670,57	
agosto	R\$ 297.492,66	R\$ 59.498,53	R\$ 5.949,85	R\$ 17.254,57	R\$ 82.702,96	
setembro	R\$ 301.563,48	R\$ 60.312,70	R\$ 6.031,27	R\$ 17.490,68	R\$ 83.834,65	



outubro	R\$	306.580,94	R\$	61.316,19	R\$	6.131,62	R\$	17.781,69	R\$	85.229,50
novembro	R\$	305.611,00	R\$	61.122,20	R\$	6.112,22	R\$	17.725,44	R\$	84.959,86
dezembro	R\$	323.968,43	R\$	64.793,69	R\$	6.479,37	R\$	18.790,17	R\$	90.063,22
13º Salario	R\$	266.095,44	R\$	53.219,09	R\$	5.321,91	R\$	15.433,54	R\$	73.974,53
	R\$	4.143.337,93	R\$	828.667,59	R\$	82.866,76	R\$	240.313,60	R\$	1.151.847,94

**NOTA 09 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ENTIDADE**

A Santa Casa, em conformidade com seu Estatuto Social, aplica todos os recursos na manutenção de suas finalidades institucionais.

**NOTA 10- ATENDIMENTO AO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAUDE**

A Santa Casa, de acordo com a observância ao disposto pelo Artigo .... Inciso III do decreto ....., realiza a oferta de no mínimo 60% dos seus leitos e serviços para o atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, junto ao Gestor de Saúde local.

No exercício de 2022 foi realizado os seguintes atendimento pela instituição:

COMPETENCIA		INTERNAÇÃO			AMBULATORIO		
		QTDE. PACIENTE DTA		% SUS	QTDE. PROCEDIMENTOS		% SUS
MES	ANO	SUS	NÃO SUS	INTERNAÇÃO	SUS	NÃO SUS	AMBULATORIO
JANEIRO	2022	649	80	89,03%	8304	4300	65,88%
FEVEREIRO	2022	757	107	87,62%	6321	2953	68,16%
MARÇO	2022	490	55	89,91%	8573	2261	79,13%
ABRIL	2022	446	45	90,84%	8079	2659	75,24%
MAIO	2022	523	44	92,24%	8322	2546	76,57%
JUNHO	2022	524	79	86,90%	7977	2276	77,80%
JULHO	2022	579	66	89,77%	7556	2830	72,75%
AGOSTO	2022	711	36	95,18%	7759	2146	78,33%
SETEMBRO	2022	587	36	94,22%	8067	2309	77,75%
OUTUBRO	2022	601	67	89,97%	8636	1493	85,26%
NOVEMBRO	2022	552	95	85,32%	8981	1834	83,04%
DEZEMBRO	2022	508	66	88,50%	8917	2295	79,53%
<b>TOTAL</b>		<b>6927</b>	<b>776</b>	<b>89,93%</b>	<b>97492</b>	<b>29902</b>	<b>76,53%</b>



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: [administracao@santacasaipua.com.br](mailto:administracao@santacasaipua.com.br)

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

## NOTA 11 – PATRIMÔNIO LIQUIDO

Representa o patrimônio inicial da Entidade, acrescido dos superávits/déficits apurados anualmente desde sua constituição, mais os ajustes por avaliações patrimoniais.

## NOTA 12 – DIVULGAÇÃO SOBRE OS IMPACTOS DO COVID-19

Em atendimento ao decreto de isolamento social publicado pela contenção da evolução dos casos da COVID-19, a entidade reestruturou suas atividades para que os colaboradores, realizassem os atendimentos com proteção e segurança com utilidades de EPIs, com a finalidade de não encerrar os atendimentos realizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e não SUS.

Conforme as medidas de liberação da quarentena, foram acontecendo, a Instituição tomou medidas para retornar gradativamente suas atividades normais. Os recursos para manutenção da Entidade obtidos do Governo Municipal, Estadual e Federal, ainda são recebidos normalmente, portanto não há riscos à continuidade operacional da Entidade.

Ipuã-SP, 31 de dezembro de 2022.

---

Gustavo Brenner Garcia Peixoto.  
Contador CRC(SP) 1SP211.573/O-1.  
CPF. 181.917.248-12



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
Nº 2024/012803**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME .....	GUSTAVO BRENNER GARCIA PEIXOTO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....	1SP211573/O-1
CATEGORIA .....	CONTADOR
CPF .....	181.917.248-12

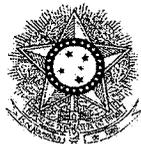
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 24/01/2024 às 16:27:25

Válido até: 23/04/2024

Código de Controle: 0219.6528.6224.7180

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.708.765/0001-19  
Certidão n°: 60607059/2023  
Expedição: 31/10/2023, às 15:50:06  
Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.708.765/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

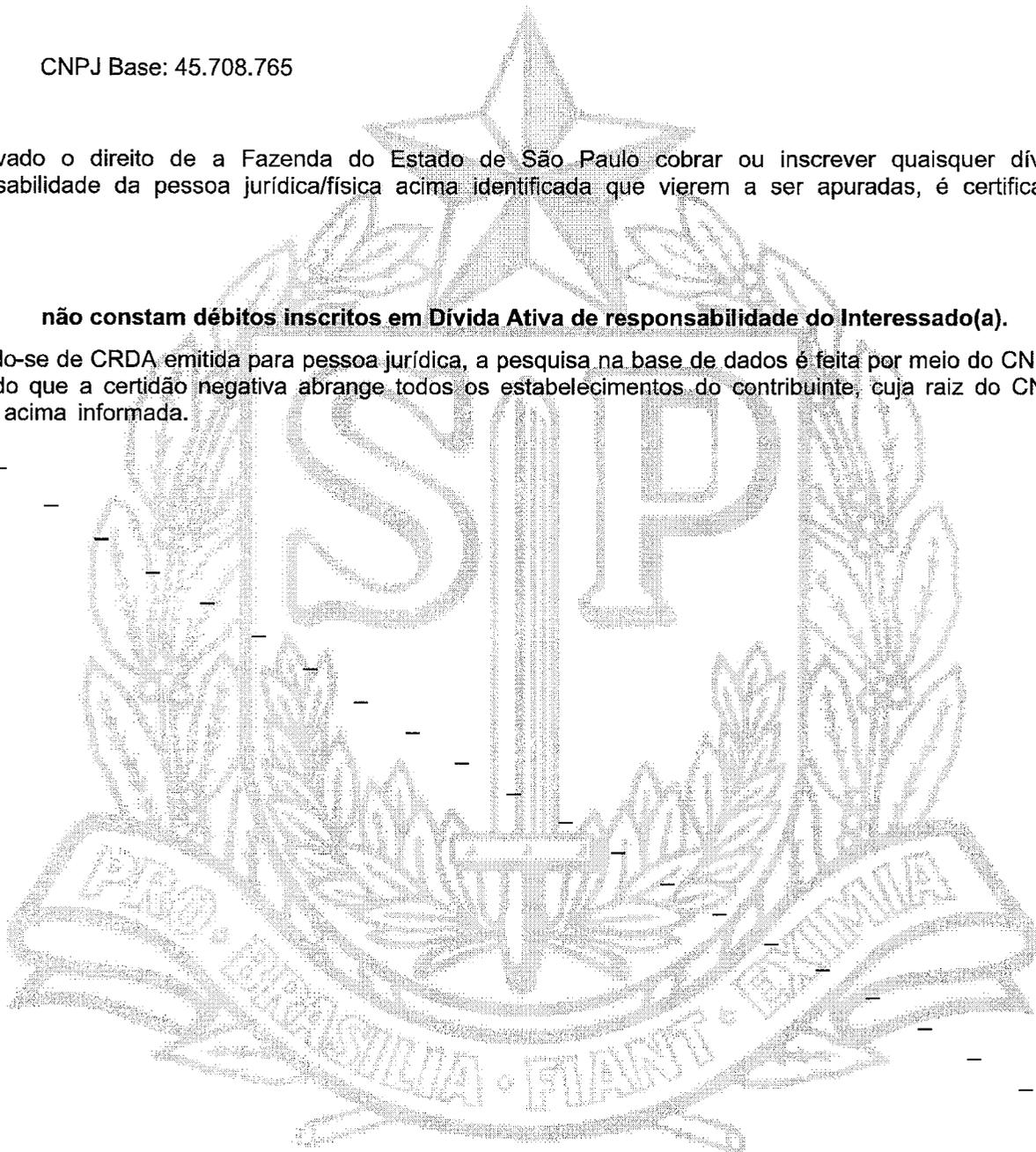
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.708.765

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54416830

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/02/2024 09:17:06

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.708.765/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030412154-06

Data e hora da emissão 13/03/2024 11:03:46

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 45.708.765/0001-19****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 13/03/2024 às 13:42:57**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 8AD45A08.073CECD0.9C1AE963.6F371A4A****EMISSION GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



# SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPUA - SP

SAAE DE IPUA - SP

RUA GETULIO VARGAS, Nº 804 - CENTRO

CNPJ: 60243375000104

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ÁGUA E ESGOTO Nº 2323

ELISABETE MARIA DA SILVA SOUSA, AUXILIAR ADMINISTRAT do SAAEI da Autarquia de IPUA, a requerimento da pessoa interessada SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos referente a água e esgoto com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 12/04/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	01150335015	Hidrômetro:	Y16L366851
Contribuinte:	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA	CPF/CNPJ:	45708765000119
Inquilino/Compr:	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA	CPF/CNPJ:	45708765000119
Endereço:	RUA FERDINANDO FRATIN, 335	Complem:	45708765000119
Bairro:	CENTRO	CEP:	14610000
Cidade:	IPUA - SP		
Categoria:	PUBLICA	Situação:	LIGADO

**ATENÇÃO:** Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 13/03/2024 11:21:43      Validade: 12/04/2024      Usuário: BETE  
Número/Controle da Certidão: 329A8F35F650E78B

ELISABETE MARIA DA SILVA SOUSA  
AUXILIAR ADMINISTRAT  
Responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ - SP

PREF. MUNIC. DE IPUÃ - SP

AV. MARIA DE LOURDES ALMEIDA GERIN, Nº 433 - BAIRRO PAMPUÃ

CNPJ: 49556863000139

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

MIKAEL MULLER RAFAEL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO da prefeitura Municipal de IPUÃ, a requerimento da pessoa interessada IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 12/04/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

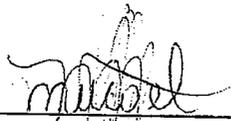
Cadastro: 000000181 Inscrição Municipal: 1.116.0181  
Contribuinte: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CPF/CNPJ: 45708765000119  
Nome Fantasia: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA  
Endereço: RUA FERDINANDO FRATIN, 335 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 14610000  
Cidade: IPUÃ - SP  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 01/10/1974 Data de Encerramento: 0  
Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Atividade(s) CNAE

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A  
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 13/03/2024 10:43:42 Validade: 12/04/2024 Usuário: MIKAEL  
Número/Controle da Certidão: 6DF872BDE36957A9

  
MIKAEL MULLER RAFAEL  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.708.765/0001-19  
**Razão Social:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA  
**Endereço:** RUA FERDINANDO FRATIN 335 / CENTRO / IPUA / SP / 14610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2024 a 06/04/2024

**Certificação Número:** 2024030818495294851190

Informação obtida em 13/03/2024 14:08:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: [administracao@santacasaihua.com.br](mailto:administracao@santacasaihua.com.br)

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

## DECLARAÇÃO

Eu, Mírian Aparecida Girolamo dos Santos, portadora do CPF nº 150.710.808-77 e RG nº 24.306.966-2, responsável pela gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, declaro para os devidos fins que todos os atos e procedimentos realizados com os recursos recebidos por esta entidade, através do Termo de convênio 03/2023 ano: 2023, firmado com o Município de Ipuã, atenderam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Ipuã – SP, 16 de Maio de 2024

---

MIRIAN AP. GIROLAMO DOS SANTOS  
Gestora Administrativa



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: [administracao@santacasaipua.com.br](mailto:administracao@santacasaipua.com.br)

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

## DECLARAÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, entidade devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 45.708.765/0001-19, com endereço na Rua Ferdinando Fratin nº 335, centro, nesta cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974, de Utilidade Pública Estadual, Decreto nº 14.717 de 05/02/1980, representada por sua Gestora, senhora Mírian Aparecida Girolamo dos Santos, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Avenida Alberto Conrado, nº 1942, portador do RG nº 24.306.966-2-SSP- SP e do CPF nº 150.710.808-77, e-mail pessoal [miriangirolamo@yahoo.com.br](mailto:miriangirolamo@yahoo.com.br) e e-mail institucional [administracao@santacasaipua.com.br](mailto:administracao@santacasaipua.com.br), declara para os devidos fins que não foi adquirido bens móveis e ou imóveis com recurso recebido do Termo de convênio 03/2023.

Ipuã – SP, 16 de Maio de 2024.

MIRIAN AP. GIROLAMO DOS SANTOS  
Gestora Administrativa



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: [administracao@santacasaihua.com.br](mailto:administracao@santacasaihua.com.br)

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prestação de contas junto a Secretaria do Estado de Saúde, que os integrantes do quadro diretivo, quadro abaixo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ nº 45.708.765/0001-19, **NÃO** possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade com agentes políticos de poder ou do Ministro Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

### Quadro de Dirigentes

NOME	RG	CPF	CARGO/FUNÇÃO
MIRIAN AP. GIROLAMO DOS SANTOS	24.306.966-2	150.710.808-77	GESTORA ADMINISTRATIVA

Ipuã – SP, 16 de Maio de 2024.

  
MIRIAN AP. GIROLAMO DOS SANTOS  
Gestora Administrativa



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: [administracao@santacasaipua.com.br](mailto:administracao@santacasaipua.com.br)

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR EMPRESA DE PARENTE DO DIRIGENTE

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, entidade devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 45.708.765/0001-19, com endereço na Rua Ferdinando Fratin nº 335, centro, nesta cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974, de Utilidade Pública Estadual, Decreto nº 14.717 de 05/02/1980, representada por sua Gestora, senhora Mírian Aparecida Girolamo dos Santos, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Avenida Alberto Conrado, nº 1942, portador do RG nº 24.306.966-2-SSP- SP e do CPF nº 150.710.808-77, e-mail pessoal [miriangirolamo@yahoo.com.br](mailto:miriangirolamo@yahoo.com.br) e e-mail institucional [administracao@santacasaipua.com.br](mailto:administracao@santacasaipua.com.br), DECLARA, que NÃO CONTRATA para prestação de serviços ou compra de mercadorias, empresa pertencente ao dirigente, ou de agente político de Poder, Membros do Ministério Público ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau durante a vigência da parceria.

Ipuã – SP em, 16 de Maio de 2024.

Mírian Aparecida Girolamo dos Santos  
Gestora Administrativa



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: [administracao@santacasaipua.com.br](mailto:administracao@santacasaipua.com.br)

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

## DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTAS REJEITADAS

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, entidade devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 45.708.765/0001-19, com endereço na Rua Ferdinando Fratin nº 335, centro, nesta cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974, de Utilidade Pública Estadual, Decreto nº 14.717 de 05/02/1980, representada por sua Gestora, senhora Mírian Aparecida Girolamo dos Santos, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Avenida Alberto Conrado, nº 1942, portador do RG nº 24.306.966-2-SSP- SP e do CPF nº 150.710.808-77, e-mail pessoal [miriangirolamo@yahoo.com.br](mailto:miriangirolamo@yahoo.com.br) e e-mail institucional [administracao@santacasaipua.com.br](mailto:administracao@santacasaipua.com.br), DECLARA, que não possui contas rejeitadas por parte da administração pública nos últimos 5 (cinco) anos e que não possui nenhum fato impeditivo para celebração de termo de fomento com o poder público, estando apta a firmar parceria em todas as esferas governamentais.

Ipuã – SP em, 16 de Maio de 2024.

  
Mírian Aparecida Girolamo dos Santos  
Gestor